



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023

EDITAL

A Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã, inscrita no CNPJ sob o nº 01.639.869/0001-43, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 025/2023, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Espírito Santo no dia 13 de abril de 2023 (página 265, edição 2.247), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Sistema Integrado de Controle de Bens Patrimoniais, Sistema Integrado de Compras, Licitações e Contratos, Sistema Integrado de Portal da Transparência e Sistema Integrado de Controle de Estoque (Almoxarifado), conforme especificações no Termo de Referência (anexo I) a qual deverá ser processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal nº 1063/2010, de 22 de janeiro de 2010, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no que couber da Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 567/2009 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O edital completo e seus anexos encontra-se disponível:

a) na internet no site <http://www.camarasrc.es.gov.br>

b) para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, sito à Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã – ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 15h30min.

No ato do recebimento do “CADERNO DE LICITAÇÕES DO PREGÃO” deverá a empresa interessada verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Os envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das empresas interessadas deverão ser entregues até às **13h30min** do dia **06/07/2023**, no protocolo da Câmara Municipal de São Roque do Canaã – ES, onde a abertura dos mesmos dar-se-á em sessão pública, às **14h00min**, que será realizada na Sala das Licitações (Sala das Sessões “Roberto Roldi”), localizada na Câmara Municipal, à Rua Lourenço Roldi, 88 – São Roquinho – São Roque do Canaã – ES.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Sistema Integrado de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Controle de Bens Patrimoniais, Sistema Integrado de Compras, Licitações e Contratos, Sistema Integrado de Portal da Transparência e Sistema Integrado de Controle de Estoque (Almoxarifado), conforme especificações no Termo de Referência **(anexo I)**.

1.2. Por questões de compatibilidade, a contratação de todos os sistemas dar-se-á com uma única licitante, podendo estes estarem inseridos em executável único ou em vários, a critério da empresa licitante, não sendo permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

1.3. O detalhamento técnico está especificado no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

1.4. DA VISITA TÉCNICA

1.4.1. Os locais das instalações, hardware e softwares da Câmara Municipal de São Roque do Canaã estarão disponíveis às empresas licitantes para averiguação. As empresas interessadas deverão agendar, antecipadamente, **junto à Pregoeira**, para que efetuem a Visita Técnica, **nos dias 28 de junho de 2023 e 02 de julho de 2023**, entre o horário de **13h30min às 15h30min**.

1.1.2. A Visita Técnica é **FACULTATIVA** para a proponente conhecer os locais que impactarão na futura prestação de serviços.

1.1.3. Após a realização da Visita Técnica será fornecido à licitante o Termo de Vistoria, comprovando que a proponente realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da presente licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e proposta, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 567/2009, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do **Anexo II** deste Edital, firmada pelo (s) representante(s) legal(ais) da empresa licitante, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida Lei. **A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada Lei.**

2.2.1. A declaração que trata o caput do subitem **2.2** deverá ser entregue a Pregoeira quando do credenciamento, separadamente dos envelopes (Proposta Comercial e Documentação de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas proponentes que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006 e na Lei Municipal nº 567/2009.

2.2.2. Declaração falsa prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006 e da Lei Municipal nº 567/2009, caracterizará o crime que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e sanções previstas neste edital.

2.3. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) sob regime de concordata ou falência ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) estejam reunidos em consórcio;
- d) pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- e) que não tenha sede no País.

2.4. As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada proponente deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, além de identificar-se na forma elencada neste item e seus subitens, apresentar juntamente com o credenciamento:

- a) A declaração de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Artigo 39 da Lei Municipal nº 567/2009), **conforme Anexo II** deste Edital, firmada pelo (s) representante(s) legal(is) da empresa licitante, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida Lei;
- b) A declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º. Inciso VII da Lei 10.520/2002 (**Anexo III**);
- c) **Certidão (simplificada) expedida pela Junta Comercial**, seguindo o delineamento do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, com data de emissão no ano vigente.

3.1.1. A não entrega da declaração (alínea “a”) e da certidão (alínea “c”) - por fora dos envelopes - indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e na Lei Municipal nº 567/2009.

3.1.2. As declarações que tratam as alíneas “a” e “b” do **subitem 3.1 (anexos II e III)** e a certidão exigida na alínea “c” **deste mesmo subitem** deverão ser entregues à Pregoeira quando do credenciamento, separadamente dos envelopes (Proposta Comercial e Documentação de Habilitação) exigidos nesta licitação.

3.1.3. Os documentos exigidos no subitem 3.1 e seus subitens deverão ser apresentados em originais.

3.2. Os representantes legais, procuradores ou prepostos deverão realizar seu credenciamento e entregá-lo na sessão pública de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme abaixo:

3.2.1. O **SÓCIO** da empresa Proponente deverá identificar-se entregando cópia de qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

como cópia do Ato de criação da Pessoa Jurídica que comprovem sua capacidade de representante legal.

3.2.1.1. A cópia de qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão e a cópia do Ato de criação da Pessoa Jurídica farão parte do presente procedimento licitatório.

3.2.2. O PROCURADOR da empresa proponente deverá identificar-se entregando cópia de qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, bem como cópia da **procuração por instrumento público ou particular** (do qual constará expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa Proponente) e cópia do Ato de criação da pessoa Jurídica que comprovem a capacidade do representante legal de outorgar poderes.

3.2.2.1. Caso o ato de criação da Pessoa Jurídica determine que mais de uma pessoa deva assinar como representante da mesma, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.2.2.2. A cópia de qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, cópia da procuração por instrumento público ou particular, e ainda cópia do Ato de criação da Pessoa Jurídica farão parte do presente procedimento licitatório.

3.2.3. O Preposto da empresa proponente deverá identificar-se entregando cópia de qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, sendo que o credenciamento deverá ser efetuado conforme indicado no **Anexo IV deste Edital**, do qual constará expressamente poderes para representar a Pessoa Jurídica durante a sessão pública de realização do Pregão, de modo que possa: Prestar esclarecimentos, formular ofertas e lances de preços, transigir, requerer, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor e renunciar recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos que forem precisos para o fiel cumprimento do credenciamento.

3.2.3.1. A carta de credenciamento confere ao Preposto somente poderes para representar a Pessoa Jurídica durante a sessão pública de realização do Pregão, não lhe sendo permitido assinar as declarações previamente exigidas para o certame, que devem ser obrigatoriamente assinadas pelo Representante Legal da empresa ou Procurador.

3.2.3.2. Caso o ato de criação da Pessoa Jurídica determine que mais de uma pessoa deva assinar como representante da mesma, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.2.3.3. A cópia de qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, a cópia do ato de criação da Pessoa Jurídica, bem como a carta de credenciamento farão parte do presente procedimento licitatório.

3.2.3.4. A carta de credenciamento deverá ser apresentada em original, devidamente assinada pelo (s) seu (s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

3.3. Os documentos exigidos no subitem 3.2 e seus subitens, exceto carta de credenciamento (**anexo IV**) devem ser apresentados na forma dos itens 6.4.5 à 6.4.9 deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.3.1. A carta de credenciamento (**anexo IV**) deve ser entregue em original.

3.4. A apresentação da cópia do Ato de criação da Pessoa Jurídica, devidamente autenticada, no credenciamento isenta a empresa licitante de apresentá-la no envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

3.4.1. Para efetivação do Credenciamento é **OBRIGATÓRIA** a apresentação da cópia autenticada ou original do Ato de Criação da Pessoa Jurídica em vigor, ou assemelhado, pelo qual, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no **item 1.1**, e também para constatar se os responsáveis pela empresa tem capacidade jurídica para outorgar procuração ou credencial aos representantes que se fizerem presentes à Sessão Pública.

3.4.1.1. Em caso de apresentação do Ato de criação da pessoa jurídica em original no momento do credenciamento, deverá constar cópia autenticada do mesmo dentro do Envelope nº 02 (Documentação de Habilitação), sob pena de inabilitação.

3.5. Caso a empresa proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do **PREGÃO PRESENCIAL** com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando em credenciar preposto para representá-la na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

3.5.1. Na hipótese da Licitante não estar presente à Sessão Pública esta deverá remeter as declarações de que trata o **item 3.1 “a”, “b” e “c”** e ainda o Ato de Criação da Pessoa Jurídica (devidamente autenticado), em envelope apartado, que deverá trazer os seguintes dizeres: **“CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – CMSRC” – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – ENVELOPE CREDENCIAMENTO.**

3.5.1.1. A apresentação do Ato de Criação da Pessoa Jurídica, devidamente autenticado, no envelope de credenciamento, presta-se a atender o disposto no item 3.4.1 e ainda ao disposto no item 6.3.1.1, alíneas e seus incisos.

3.6. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 03 e seus subitens (**exceto não apresentação da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação - anexo III ou do ato de criação da Pessoa Jurídica**), não exclui a empresa Licitante do certame, porém, o representante fica impedido de se manifestar e de responder pelo mesmo, de formular propostas e lances verbais, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

3.7. A não entrega da **declaração** de enquadramento no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 (Artigo 39 da Lei Municipal nº 567/2009), no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**anexo II**) indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e na Lei Municipal nº 567/2009.

3.8. A não entrega da certidão (simplificada) expedida pela Junta Comercial, seguindo o delineamento do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, com data de emissão no ano vigente, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e na Lei Municipal nº 567/2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.9. A não apresentação dos documentos abaixo relacionados, conforme previsto neste Edital, EXCLUI A EMPRESA PROPONENTE DO CERTAME:

a) da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º. Inciso VII da Lei 10.520/2002 (anexo III), ou

b) do Ato de Criação da Pessoa Jurídica.

3.10. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome da representada, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de um mesmo representante legal, preposto ou procurador para mais de uma empresa proponente.

3.11. Em hipótese alguma serão aceitos no momento do credenciamento documentos que devem ser apresentados dentro do envelope da Proposta Comercial (nº 01) e/ou Documentação de Habilitação (nº 02).

4. INFORMAÇÕES

4.1. As informações administrativas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Pregoeira Oficial, na Rua Lourenço Roldi, 88 – São Roquinho – São Roque do Canaã – CEP 29.665-000, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h30min às 15h30min, até o terceiro dia imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Câmara Municipal de São Roque do Canaã a empresa proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, a Pregoeira, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, contendo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.1. Os envelopes 01 e 02 deverão ser entregues e protocolados até às 14h30min no dia indicado no preâmbulo acima, no Protocolo Geral da Câmara Municipal, situado no prédio-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sede, cujo endereço consta deste instrumento (preâmbulo), constando em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES

À PREGOEIRA

Pregão Presencial n° 001/2023

Abertura – 14h00min– 06/07/2023

Razão Social do Proponente

CNPJ n°

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES

À PREGOEIRA

Pregão Presencial n° 001/2023

Abertura – 14h00min– 06/07/2023

Razão Social do Proponente

CNPJ n°

6.1.2. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste Edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Câmara Municipal.

6.1.3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.1.4. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da empresa licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por uma Pregoeira acompanhada da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

6.2. Do envelope n° 01 – Proposta Comercial:

6.2.1. O envelope n° 01 deverá conter a Proposta Comercial propriamente dita, bem como os demais documentos porventura requeridos neste Edital.

6.2.2. A proposta deverá ser apresentada em única via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados da empresa proponente licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente ou outra pessoa com poderes para a prática desse ato, constante de procuração pública ou particular, contendo o n° da CI, CPF e rubricada nas demais folhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2.2.1. Quando a proposta comercial apresentada pela empresa licitante for assinada por procurador, a licitante deve fazer constar no envelope “PROPOSTA COMERCIAL” o original da procuração por instrumento público ou particular, ou cópia autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro.

6.2.2.1.1. Fica desobrigada de apresentar a procuração por instrumento público ou particular dentro do envelope da proposta comercial (envelope nº 01), caso a empresa proponente já tenha apresentado tal instrumento quando da fase de credenciamento (item 3.2.2 do edital).

6.2.3. A proposta comercial indicará o objeto cotado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2.4. A proposta comercial deve ser apresentada de acordo com o constante do **anexo V**, contendo as seguintes informações:

6.2.4.1. preços mensais, líquidos, fixos e irreajustáveis para a solução integrada da proposta, expressos em moeda nacional corrente (**até duas casas decimais após a vírgula**), em perfeito funcionamento, devendo constar na proposta valores únicos para implantação e treinamento, valor mensal para Locação/Manutenção, este multiplicado por 12 meses, e valor global, sendo que o valor inicial não poderá ultrapassar os valores máximos estabelecidos no **item 08** do termo de referência (**anexo I** deste edital).

6.2.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que oferecerem preços unitários ou global acima destes valores contidos no **item 8** do termo de referência (**Anexo I** deste edital), nos termos do inciso “X” do artigo 40, combinado com o inciso II, do artigo 48, ambos da Lei 8.666/93.

6.2.4.1.2. A empresa licitante poderá ou não cotar o valor referente ao valor da Implantação e Treinamento. O fato de a empresa licitante cotar em valor zero os campos de "da Implantação e Treinamento" não caracterizará irrisoriedade ou ensejará desclassificação da proposta.

6.2.4.1.3. Sendo declarada Vencedora, a empresa licitante deverá adequar sua proposta de preço ao último lance.

6.2.4.2. No valor total da proposta comercial deverão estar computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital.

6.2.4.3. Constar o nome e a qualificação do representante legal que irá assinar o contrato, caso a empresa seja a vencedora do certame.

6.2.4.4. Constar o número da conta corrente, nome do banco e número da agência bancária onde os depósitos serão efetuados, caso seja a empresa vencedora do certame.

6.2.4.5. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.4.6. Constar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos da data da abertura do envelope nº 02 (DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO), com efeito, suspensivo de contagem de tempo no caso de impetração de recursos por qualquer empresa proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2.4.7. Conter declaração expressa de que:

- a) a empresa proponente aceita as condições deste Edital, que concorda com o critério de julgamento, que acatará quaisquer decisões da Pregoeira e sua equipe de apoio, durante o procedimento licitatório desde que subordinados às leis que regem a licitação pública, e, que, caso seja a vencedora da licitação, prestará os serviços conforme proposta e pelos preços unitários ofertados e aceitos pela Administração;
- b) está ciente ainda que nenhum pagamento será efetuado quando pendentes as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos;
- c) está ciente que nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza;
- d) nos preços cotados estão computados todos os custos básicos diretos, incidentes sobre o objeto licitado, tais como: equipamentos, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, impostos, seguros, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, etc;
- e) os valores a serem pagos caso seja a vencedora do certame, deverão ser confirmados em função dos serviços prestados, tudo de acordo com o estabelecido neste edital e todos os seus anexos;
- f) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa; bem como de qualquer servidor integrante da Câmara Municipal de São Roque do Canaã antes da abertura oficial das propostas;
- g) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da presente licitação.

6.2.4.8. Quaisquer despesas, tributos e custos diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados à Câmara Municipal de São Roque do Canaã sem ônus adicionais.

6.2.4.9. A Câmara Municipal não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados.

6.2.4.10. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.2.5. A simples apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte das empresas proponentes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, destarte os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação e aceita todas as condições abaixo:

- a) que, na execução dos serviços, objeto do Pregão Presencial em referência, será observado e cumprido rigorosamente as especificações técnicas para obtenção do melhor padrão de qualidade dos serviços em questão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) que se compromete a utilizar, além dos profissionais, a equipe técnica e administrativa, que for necessária à perfeita execução dos serviços, como também se comprometem a suplementar o pessoal e/ou substituir elementos de nosso pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Câmara Municipal.
- c) que executará todos os serviços nas condições estabelecidas pela Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES, inclusive em relação aos prazos de execução, conforme prescrito no presente edital e em seus anexos;
- d) que aceita o pagamento na forma estabelecida neste Edital;
- e) que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES;
- f) que quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue à Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES sem ônus adicional;
- g) serão desclassificadas as propostas que não atenderem ou forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e Anexos.

6.2.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência e não serão admitidos retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas.

6.2.7. As propostas deverão trazer as mesmas expressões contidas no Termo de Referência (**anexo I**), evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

6.2.8. A Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES, por conveniência administrativa, poderá, a qualquer tempo, efetuar revisões dos parâmetros, consumo, índices, insumos e quantitativos constantes do preço proposto pela licitante vencedora, a fim de efetuar ajustes de eventuais diferenças apuradas no decorrer da prestação do objeto contratado.

6.3. Do envelope nº 02 – Documentação de Habilitação:

6.3.1. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame:

6.3.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato de criação da pessoa Jurídica, conforme o caso:

1 - Requerimento de Empresário no caso de Empresa Individual;

2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todas as suas alterações se não estiverem consolidadas, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.1.1.1. Os documentos de habilitação jurídica devem estar **Adequados AOS TERMOS DA LEI 10.406/02 (CC), no que couber.**

6.3.1.2 Regularidade Fiscal

a) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Unificada Negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União, comprovando inclusive que a empresa detém situação regular perante o INSS, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014;

c) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, lei 8.036/90) através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

d) prova de situação regular perante a Fazenda Municipal do domicílio onde for sediada a empresa;

e) prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede da empresa proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual da presente licitação.

6.3.1.2.1. Se a empresa proponente estiver desobrigada, nos termos da lei, de possuir inscrição estadual, a mesma deixará de apresentar a prova de inscrição de que trata a letra “e” do subitem **6.3.1.2** e deverá apresentar declaração atestando tal condição, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

6.3.1.3. Regularidade Trabalhista

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.3.1.4. Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do **exercício social de 2022**, que comprovem a **“boa situação financeira” (subitem 6.3.1.4.2 e seguintes)** da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios **exceto** para empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior, que dar-se-á na forma do subitem **6.3.1.4.1** letra “d”; e **no caso das empresas optantes pelo Simples que será exigido do exercício social de 2022.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) Comprovação de patrimônio líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado do item ofertado (exigida somente no caso de a **licitante** apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

6.3.1.4.1. Com relação ao documento do exigido na letra “b” do sub item 6.3.1.4, será considerado o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou ainda por fotocópia autenticada das demonstrações acima, devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **empresa proponente**.

b) sociedades limitadas (LTDA), empresários (Art. 966 da Lei 10.406/2002), optantes ou não pelo regime estabelecido da Lei Complementar 123/2006, **não usuárias** do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL:

- por fotocópia autenticada das demonstrações acima, devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **empresa proponente**;

- por fotocópia autenticada dos **Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário do exercício social de 2022**, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente ou em outro órgão equivalente, e;

- fotocópia autenticada do **Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, extraídos do Livro Diário do exercício social de 2022**, mostrando a página onde os mesmos encontram-se.

c) sociedades limitadas (LTDA), empresários (Art. 966 da Lei 10.406/2002), optantes ou não pelo regime estabelecido da Lei Complementar 123/2006, **usuárias** do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL:

- **Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício 2022**, bem como os **Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário do exercício social 2022**, devidamente extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL;

- **Recibo de entrega de escrituração Contábil Digital, do Livro diário do exercício social de 2022**, devidamente expedido pelo Sistema Público de escrituração Digital – SPED Contábil;

- **Declaração** firmada pelo Contador ou por outro profissional equivalente e pelo representante legal da empresa proponente, conforme **anexo VI**.

d) Empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior:

Para as empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior, em substituição ao Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício exigido na letra “b” do item 6.3.1.4, será exigido o balancete desde o início das atividades até o último dia do mês anterior ao da abertura do presente certame, devidamente assinados e carimbados pelo responsável técnico pela contabilidade e pelo representante legal da empresa.

6.3.1.4.1.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3.1.4.2. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Gerais (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), onde as empresas apresentem o resultado superior a 1 (um) nos índices acima referidos, conforme os resultados da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

LG - mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;

SG - expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;

LC - avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;

6.3.1.4.2.1. Sob pena de inabilitação, as fórmulas **DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE APLICADAS** em memorial, e deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (conforme **Anexo VII ou equivalente**).

6.3.1.4.2.1.1) A Pregoeira e sua equipe de apoio reservam-se o direito de conferir e corrigir os cálculos.

6.3.1.5) Qualificação Técnica

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante prestado serviços similares ao objeto a ser contratado, comprovando em experiência anterior e que sejam compatíveis em características, quantidades e prazos (art. 30, II) e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da licitação (art. 30, § 3º), da Lei 8.666/93, podendo ser apresentado atestados para módulos isolados, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos de execução.

a.1. O(s) atestado(s) solicitado(s) neste subitem deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

a.2. Não será(ão) aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro da Licitante.

a.3. Não será(ão) aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da Licitante, cuja empresa emitente seja sua sub-contratada.

a.4. Será(ão) aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por empresas ou órgãos estrangeiros, desde que acompanhado(s) de versão para o português, através de Tradutor Juramentado e devidamente autenticado pelo Consulado, na forma da lei.

b) Relação com o nome e qualificação dos profissionais que formarão a equipe técnica diretamente responsável pela execução do objeto em licitação e de declaração que a equipe



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

será mantida durante a execução do serviço de implantação, de acordo com o cronograma emitido pela licitante, admitindo-se substituições por profissionais do mesmo nível técnico, desde que autorizadas expressamente pela Câmara Municipal de São Roque do Canaã..

b.1) A comprovação da capacitação Técnico-profissional dar-se-á pela apresentação de “Relação Explícita” dos profissionais técnicos da licitante considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme mencionado nos subitens acima, acompanhados: I) da comprovação da empresa possuir tais técnicos em seu quadro profissional, ou sócio, que tenha vínculo com a mesma; II) dos Diplomas de Titularidade devidamente registrado no MEC ou Certificado/ Declaração de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior (devidamente regular junto ao MEC), juntamente com o Diploma ou declaração de conclusão de curso.

c) **DECLARAÇÃO** da empresa proponente:

c.1) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, inclusive do ambiente tecnológico da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, que obriga-se a fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Câmara e que assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da contratação (inciso III, Art. 30, Lei 8666/93), não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.

d) A licitante deve fazer declaração afirmando que dispõe de todos os requisitos e características técnicas exigidas no edital, Anexo I, e que caso seja declarada vencedora do certame fará o teste de conformidade, no prazo e forma contido no item 7.7 deste edital e seus subitens.

6.3.1.5.1. Serão aceitos para fins de comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente (letra b.1 do subitem 6.3.1.5): apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as anotações pertinentes e acompanhada de ficha de registro do Empregado (FRT) ou livro de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços ou no caso de sócio ou diretor, contrato social em vigor.

6.3.1.5.2. A empresa licitante fica **isenta** de apresentar: a Comprovação de vínculo e os diplomas/declarações (**letra b.1 do subitem 6.3.1.5**) no envelope de documentação habilitação (02), **hipótese em que DEVERÁ apresentar DECLARAÇÃO formal que apresentará em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, os documentos comprobatórios para os fins de comprovação dessas exigências.**

6.3.1.6. Outros Documentos

a) Declaração de que a empresa proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art 7º da CF/88, conforme **anexo VIII**.

b) Declaração da licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação no presente certame, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Nº. 8.666/93, de que não foi



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

declarada inidônea e nem esta suspensão em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme **anexo IX**.

6.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.4.1. Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

6.4.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

6.4.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

b) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salientando-se que serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.4. O atestado de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderá ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

6.4.5. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto os emitidos pela Internet, que deverão ser apresentados em originais.

6.4.5.1. Os documentos poderão ser autenticados pela Pregoeira Oficial (à vista dos documentos originais a partir do original), para o recebimento e a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta Comercial”.

6.4.5.2. A Pregoeira Oficial não autenticará cópia de cópia de documentos.

6.4.6. Serão aceitas somente cópias legíveis;

6.4.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

6.4.8. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.4.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso, será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência da Pregoeira na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

6.4.10. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, quando for o caso.

6.4.11. Quando as declarações fornecidas pela licitante forem assinadas por procurador, a licitante deve fazer constar no envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” o original do instrumento de procuração, ou cópia autenticada em cartório ou pela Pregoeira.

6.4.11.1. Fica desobrigada de apresentar a procuração por instrumento público ou particular dentro do envelope da habilitação (envelope nº 02), caso a empresa proponente já tenha apresentado tal instrumento quando da fase de credenciamento (item 3.2.2) ou dentro do envelope da proposta comercial (Envelope nº 01).

6.4.12. Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.13. O descumprimento a quaisquer das exigências acima implicará a inabilitação da licitante.

6.4.14. A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o Edital e seus anexos previstos, inabilitará a empresa proponente.

6.4.15. A Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio se reserva ao direito de realizar buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

6.4.16. A aceitação dos dados via “internet”, conforme o caso, ficará condicionado à confirmação de sua validade pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio.

7. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, DOS LANCES, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA HABILITAÇÃO

7.1. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7.1.1. São os seguintes procedimentos a serem adotados para realização do Pregão propriamente dito:

7.1.1.1. No dia, hora e local designados neste Edital, as proponentes deverão estar representadas (se for o caso), com os poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.1.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.1.1.3. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitante(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) que não forem apresentadas conforme **anexo V**;
- b) que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos,
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis;
- e) que sejam omissas ou apresentem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- f) que apresentarem valores superiores aos máximos estabelecidos **no item 08 do termo de referência deste edital (anexo I)**.

7.2.1.1. A empresa licitante poderá ou não cotar o valor referente ao valor da implantação e treinamento. O fato de a empresa licitante cotar em valor zero os campos de implantação e treinamento, não caracterizará irrisoriedade ou ensejará desclassificação da proposta.

7.2.2. A licitante que tiver sua proposta desclassificada, não poderá participar da fase de lances verbais.

7.2.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.4. A classificação da proposta dar-se-á pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2.4.1. Será classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar proposta **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, desde que a empresa licitante não tenha sido excluída do certame ou sua proposta não tenha sido desclassificada (subitens 7.2.1 e 7.2.2).

7.2.5. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item **7.2.4** serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas (art. 4º, IX Lei 10.520/2002), desde que a empresa licitante não tenha sido excluída do certame ou sua proposta não tenha sido desclassificada (subitens 7.2.1 e 7.2.2).

7.3. FASE DE LANCES

7.3.1. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.3.2. Os lances deverão ser formulados a partir da melhor proposta apresentada, tomando-se por base o tópico **MENOR PREÇO GLOBAL**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3.3. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio nos termos do art. 45, § 2º da lei 8.666/93 para determinar a ordem dos lances.

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital e da legislação pertinente.

7.3.5. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor, e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.6. É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço global praticado no momento do lance.

7.3.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.8. Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** (subitem 7.4), podendo a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço menor.

7.3.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o critério de menor preço global (subitem 7.4) a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.4.1. O critério de julgamento da proposta vencedora do certame será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.5. DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.5.1. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, e artigos 34 e 35 da Lei Municipal 567/2009 para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, após a etapa de lances, e julgamento da proposta pelo **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL** (subitem 7.4), sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos art. 44 da supracitada Lei.

7.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta considerada vencedora.

7.5.2.1. Para efeito do disposto no subitem 7.5.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o julgamento da proposta, sob pena de preclusão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

c) No caso de equivalência de menor preço global apresentado pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.5. O disposto no subitem 7.5.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.6. DA HABILITAÇÃO

7.6.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço global (**sub item 7.4**) será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias de acordo com o exigido no Edital.

7.6.2. No caso da Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de licitante vencedora do certame, para a **regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com vista à contratação.

7.6.2.1. O prazo que trata o subitem 7.6.2 é prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.6.2.2. Para a aplicação do disposto no item 7.6.2 o prazo para a regularização fiscal ou trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

7.6.2.3. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os itens 7.6.2 e 7.6.2.1.

7.6.2.4. A não-regularização da documentação pela ME ou EPP, no prazo previsto, implicará no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6.3. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante **Declarada Vencedora do certame**.

7.6.7. No caso de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas documentações ou propostas escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.7. DO TESTE DE CONFORMIDADE DOS SISTEMAS OFERTADOS

7.7.1. Atendidas todas as exigências para a aceitabilidade da proposta e **DECLARADA A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA**, a pregoeira e sua Equipe de Apoio convocará ao final da sessão pública a licitante classificada em primeiro lugar para realizar em 03 dias úteis o **TESTE DE CONFORMIDADE DOS SISTEMAS OFERTADOS**, com vistas a avaliar se os mesmos cumprem os requisitos e as exigências previstos no Termo de Referência anexo ao edital.

7.7.2. O teste será realizado, mediante instalação dos sistemas nos setores da Câmara Municipal no prazo de 03 dias úteis contados da sessão pública que **A DECLAROU A EMPRESA VENCEDORA**, onde a mesma deverá comprovar o cumprimento de todas as funcionalidades exigidas no Termo de Referência anexo ao edital, que será acompanhado pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. Ao final da apresentação, os servidores deverão atestar em ata o resultado da demonstração.

7.7.3. A recusa ou o não comparecimento da empresa licitante **DECLARADA VENCEDORA** para a realização do teste de conformidade importará em sua desclassificação.

7.7.4. Ao final da instalação do ambiente de testes de conformidade, o acesso aos servidores de aplicação, banco de dados e outros que necessários ao teste, deverá ser fechado. A PROPONENTE deverá emitir um relatório informando todos os softwares com suas versões, servidores e outros instalados no hardware disponibilizado. A partir deste momento não será permitido nenhuma intervenção no ambiente de teste.

7.7.4.1. Será admitido o acompanhamento do teste por representante credenciado das demais empresas licitantes classificadas, devendo para tanto, informarem o interesse e na data e hora designada o representante comparecer munido de autorização do representante legal da empresa.

7.7.5. Todas as normas serão verificadas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, acompanhados por técnicos da PROPONENTE. Será lavrada ata que deverá ser assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, pelos técnicos da PROPONENTE e demais representantes das empresas licitantes classificadas, atestando o cumprimento das normas estabelecidas acima e o resultado da demonstração.

7.7.6. Caso algum sistema ofertado seja considerado como não atendido no teste de conformidade, a PROPONENTE **DECLARADA VENCEDORA** será considerada desclassificada, e serão convocadas as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para realizarem suas demonstrações, até que seja definida a vencedora do certame entre as empresas habilitadas.

7.7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias **SERÁ DECLARADA A LICITANTE VENCEDORA EM DEFINITIVO** e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.7.8. Dos Requisitos Gerais para o teste:

a) A plataforma de testes para o teste de conformidade a ser disponibilizada pela PROPONENTE deverá ser compatível com a mesma definida para o ambiente de produção. Caberá a PROPONENTE levar todos os equipamentos necessários para a demonstração;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b)** A apresentação será acompanhada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio;
- c)** Os sistemas deverão estar configurados em idioma português (do Brasil);
- d)** Para a realização da apresentação, far-se-á necessária a presença de pelo menos um técnico na equipe definida pela PROPONENTE, com conhecimento pleno do ambiente (versões dos softwares básicos, senhas do sistema, espaço em disco, entre outras informações necessárias) para esclarecer quaisquer dúvidas surgidas;
- e)** O ambiente para os testes do sistema deverá seguir rigorosamente os requisitos básicos definidos em todo edital do procedimento licitatório e seus anexos, incluído o termo de referência e deverá estar devidamente instalado, configurado e povoado na data definida pela Câmara Municipal de São Roque do Canaã para início da apresentação.
- f)** A plataforma da apresentação e os respectivos softwares a serem disponibilizados pela PROPONENTE deverão ser compatíveis com o que foi ofertado pela PROPONENTE em sua proposta. Não poderão ser acrescentados ou modificados quaisquer dos itens previamente definidos.
- g)** A PROPONENTE deverá providenciar e instalar equipamentos, softwares, bases de dados com a massa de testes e outros artefatos necessários e suficientes para os testes no ambiente fornecido pela Câmara Municipal de São Roque do Canaã.
- h)** A instalação do banco será de responsabilidade da PROPONENTE, podendo ser feito em conjunto com o fornecedor do banco, consultor independente ou qualquer outra empresa.
- i)** Todas as normas serão verificadas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, acompanhada por técnicos da PROPONENTE. Será assinado um documento atestando o cumprimento das normas estabelecidas acima.
- j)** A massa de dados fornecida pela PROPONENTE será verificada conforme especificado nesta Seção.
- l)** Todas as funcionalidades informadas como atendidas pelo sistema no prazo de implantação imediata deverão estar disponíveis para fins de avaliação pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.
- m)** Toda massa de testes deve ser elaborada pela PROPONENTE.
- n)** A massa de testes deve ser suficiente para comprovar todos os requisitos obrigatórios e imediatos.

8. DOS RECURSOS

8.1. No final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser protocolizada no protocolo geral da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã-ES, ficando as demais empresas proponentes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (internet) ou fora do momento e prazo legal, bem como subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, localizado na sede da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã-ES, nos dias úteis no horário de 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 16h00min.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

9.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

9.2. A adjudicação do objeto do certame compete à pregoeira, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

9.3. A homologação do Pregão caberá ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal.

9.4. Os serviços objeto da presente licitação, serão contratados sob o regime de execução indireta EM REGIME DE EMPREITADA por preço unitário, tipificada como de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de um instrumento de Contrato (**Anexo X**), do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e todos os seus anexos e a proposta da contratada, no que couber.

10.1.1. A minuta contratual constante do **anexo X**, parte integrante deste Edital, especificará o prazo, os procedimentos de Execução, a forma de pagamento e demais condições.

10.2. Homologado o julgamento, a Câmara Municipal de São Roque convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (dias) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2.1.2 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa por escrito e aceita pela Câmara Municipal de São Roque do Canaã, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinar-se-á as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, efetivado o teste de conformidade dos sistemas e feita à negociação, declarar a respectiva licitante vencedora, celebrando o contrato com esta.

10.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, a prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Unificada Negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União, comprovando inclusive que a empresa detém situação regular perante o INSS, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014; a prova de situação regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, lei 8.036/90) através de apresentação do CRF - Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS; a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; a prova de regularidade com a Fazenda Estadual (se for o caso) e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem **10.3**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.4. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

10.5. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a proponente acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução deste objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma.

10.6. A vigência perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando a partir da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de São Roque do Canaã.

10.7. A empresa **CONTRATA** deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, a comprovação da capacitação Técnico-profissional com a apresentação de “Relação Explícita” dos profissionais técnicos da licitante considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, acompanhados: I) da comprovação da empresa possuir tais



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

técnicos em seu quadro profissional, ou sócio, que tenha vínculo com a mesma; II) dos Diplomas de Titularidade devidamente registrado no MEC ou Certificado/ Declaração de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior (devidamente regular junto ao MEC), juntamente com o Diploma ou declaração de conclusão de curso. (subitens 6.3.1.5, alínea “b1” e subitem 6.3.1.5.1 e 6.3.1.5.2).

10.8. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente a execução dos serviços objeto deste certame.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

11.1. A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar ou falhar a contratação.

11.2. Sem prejuízo da penalidade contida no item 11.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Câmara Municipal de São Roque do Canaã poderá aplicar à **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA**, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

I) Advertência;

II) Multas:

a) Moratória

b) Compensatória

III) cancelamento da Ordem de Fornecimento e/ou rescisão contratual;

IV) Suspensão do direito de licitar junto a Câmara Municipal São Roque do Canaã,

V) Impedimento de licitar junto a Câmara Municipal de São Roque do Canaã, e,

VI) Declaração de inidoneidade.

11.3. A penalidade de advertência será aplicada em ocorrências de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Câmara Municipal de São Roque do Canaã.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.4. A penalidade de multa moratória será aplicada no patamar de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global adjudicado a **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA** em mora, até o limite de 10% (dez por cento) daquele valor global. Será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da ata/contrato e D = número de dias em atraso.

11.5 - A penalidade de multa compensatória será aplicada no patamar:

I) de 10% (dez por cento) sobre o valor global homologado para a **CONTRATADA**, nos casos de:

- a) Fornecer os objetos em desacordo com as especificações constantes do Contrato;
- b) causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA** em reparar os danos causados.

f) descumprir quaisquer obrigações contratuais;

II) de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato para a **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA**, nos casos de:

- a) se recusar a cumprir ou recusar-se à assinar o Contrato, e
- b) não fornecer o objeto ou inexecutar totalmente o objeto do contrato.

11.5.1. Em caso de fornecimento parcial ou inexecução parcial, a multa compensatória, observará o mesmo percentual do subitem 11.5, inciso II e será aplicada de forma proporcional sobre a parte da obrigação inadimplida.

11.5.2. O valor correspondente às multas (moratória e/ou compensatória) será abatido dos eventuais pagamentos que a **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA** tenha a receber da Câmara Municipal de São Roque do Canaã.

11.5.3. A aplicação da penalidade de multa (moratória e/ou compensatória) não afasta a aplicação da penalidade de suspensão, impedimento de licitar ou contratar, bem como a declaração de inidoneidade.

11.6 - A penalidade de suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de São Roque do Canaã será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser aplicada suspensão com prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções.

11.7. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Roque do Canaã será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser descredenciada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das demais sanções cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.8. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de São Roque do Canaã, ocorrerá quando a **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da primeira, independentemente das demais sanções cabíveis.

11.8.1. A declaração de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

11.9. As penalidades descritas nos incisos IV, V e VI, do item 11.2, após aplicadas, serão comunicadas por escrito às empresas, contanto o fundamento legal da punição, e, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do ES e da União.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo regular que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Câmara Municipal de São Roque do Canaã, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11.1. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

11.12. As penalidades impostas neste capítulo não excluem outras previstas no edital do certame, no contrato, na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e na legislação aplicável ao caso.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR MÁXIMO

12.1. As previstas no Termo de Referência (**Anexo I** do presente Edital) no item 07.

13. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. As previstas na minuta do Contrato (**anexo X** do presente Edital) na Cláusula Décima, bem como no termo de referência (**item 13**) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. . Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e as demais contidas no edital do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 001/2019 e todos os seus anexos, que integram e complementam o contrato, como se nele transcrito estivessem, e outras previstas naquela minuta de instrumento contratual (**anexo X**), são obrigações da **CONTRATADA** as constantes da cláusula oitava do **anexo X** deste edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e as demais contidas no edital do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 001/2019 e todos os seus anexos, que integram e complementam o contrato, como se nele transcrito



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

estivessem, e outras previstas naquela minuta de instrumento contratual (**anexo X**), são obrigações da **CONTRATANTE** as constantes da **cláusula nona** do **anexo X** deste edital

16. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DO VALOR GLOBAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO, DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

16.1. As previstas na minuta do contrato (**anexo X** do presente Edital) nas Cláusulas quarta, quinta, sexta e sétima.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES.

17.1. As previstas na minuta do contrato (**anexo X** do presente Edital) na Cláusula Décima Primeira, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

18. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

18.1. As previstas na minuta do contrato (**anexo X** do presente Edital) na Cláusula Décima Segunda, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.2. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira e empresas licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

19.4. É facultado a licitante formular protestos consignados em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 08 deste.

19.5. Esta licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de faturamento ou da entrega do bem, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.6. Não serão conhecidos os pedidos e impugnações, vencidos os respectivos prazos legais, bem como os formulados via fax e e-mail (internet).

19.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim.

19.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.11. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

19.12. Fica ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e demais anexos), devendo ter pleno conhecimento das suas disposições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

19.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser encaminhado por escrito à Pregoeira, no edifício da Câmara Municipal de São Roque do Canaã -ES, localizado à Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã – ES - CEP 29.665-000 em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira das 09h00min às 11h00min e das 12h30min às 15h30min.

19.15. As despesas de cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julgarem necessários, correrão única e exclusivamente a cargo das respectivas empresas.

19.16. Os envelopes "Proposta e Documentação" das empresas proponentes excluídas do certame, serão devolvidos devidamente lacrados, na própria sessão pública onde as exclusões ocorreram, exceto quando não tiver nenhum representante presente, sendo que em tal circunstância os envelopes serão devolvidos posteriormente.

19.16.1. Os envelopes "Documentação" das empresas proponentes desclassificadas serão devolvidos devidamente lacrados após transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos.

19.16.2. Os envelopes "Documentação" das empresas proponentes remanescentes classificadas, mas não declaradas vencedoras, serão devolvidos devidamente lacrados após transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos contra o resultado da licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos, bem como após a realização do teste de conformidade, e após declarada a em definitivo a Licitante vencedora do certame.

19.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.18. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no DOU. de 18/07/2002, e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

19.19. Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e, em nenhum caso, será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência da Pregoeira na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

19.20. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame, devendo a mesma realizar o teste de conformidade no prazo previsto no presente edital.

19.21. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

19.22. O resultado da presente licitação será divulgado no quadro de avisos da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, e na Imprensa Oficial Municipal “Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES” (Lei 737/2014).

19.24. A proposta Comercial e as declarações devem ser apresentadas conforme anexos deste edital.

19.25. Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras civis e penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório, inclusive para a assinatura do contrato.

19.25.1. Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.

19.26. O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o da Comarca de Santa Teresa - ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

19.27. Integram o presente edital os seguintes anexos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXOS:

- I - Termo de Referência;
- II - Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- III - Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- IV - Carta Credencial;
- V - Proposta Comercial;
- VI – Declaração de Prova de Demonstrações Contábeis extraídas no SPED.
- VII – Memorial Índices de Liquidez.
- VIII - Declaração de Fatos Impeditivos;
- IX - Declaração (Lei nº 9.854/1999); e
- X - Minuta do Contrato.

São Roque do Canaã-ES, 21 de junho de 2023.

Valdireni Scalzer Radinz Fonseca

Pregoeira Oficial

Portaria 25 de 12 de abril de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Sistema Integrado de Controle de Bens Patrimoniais, Sistema Integrado de Compras, Licitações e Contratos, Sistema Integrado de Portal da Transparência e Sistema Integrado de Controle de Estoque (Almoxarifado) para a Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES, conforme especificações e condições constantes neste termo de referência.

1.2. Constituem serviços complementares ao objeto:

1. Serviços de Implantação dos Sistemas que compreende a migração e customização de dados, disponibilização dos sistemas nos servidores e estações de trabalho disponíveis, capacitação e treinamento dos servidores públicos, o ensino de conceitos, regras ou habilidades necessárias à operacionalização do sistema e apoio técnico presencial que consiste na presença de técnico da **CONTRATADA** nas dependências da **Câmara Municipal de São Roque do Canaã**, oferecendo serviços técnicos que garantam o início e o bom funcionamento dos sistemas contratados.

1.1. A **CONTRATADA** será responsável pela instalação dos sistemas e demais softwares necessários (como gerenciador de banco de dados, servidor web ou outros) nos servidores da **Câmara Municipal de São Roque do Canaã**. A Instalação engloba toda a configuração necessária para o perfeito funcionamento dos sistemas.

1.2. Qualquer instalação, configuração, migração nos computadores deverá ser feita com a supervisão de servidores da Câmara Municipal de São Roque do Canaã.

1.3. Durante as implantações dos sistemas a **CONTRATADA**, deverá realizar a parametrização e customização dos mesmos, configurando-os para utilização dos símbolos e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

identificação da **Câmara Municipal de São Roque do Canaã**, bem como a estrutura de níveis de acesso e outras tabelas básicas dos sistemas.

1.4. Além da instalação inicial para implantação, a empresa deverá instalar os sistemas e mais softwares sempre que solicitado (como para novos usuários, troca de computadores ou outra razão a critério da **Câmara Municipal de São Roque do Canaã**) durante a vigência do contrato.

1.5. A **CONTRATADA** deverá realizar a conversão/migração dos dados dos sistemas em uso atualmente para os sistemas fornecidos. A **Câmara Municipal de São Roque do Canaã** não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos, sendo a empresa responsável por realizar o levantamento de dados (engenharia reversa) para obter as informações necessárias a partir das bases atuais. A **CONTRATADA** deverá comprovar, através de relatórios comparativos, que as informações convertidas estão consistentes com as informações já prestadas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e demais órgãos de controle.

1.6. O prazo total para completa implantação dos sistemas (instalação de software, configurações, parametrização, migração dos dados e outras tarefas que se façam necessárias) é de 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do Contrato.

2. Treinamento que consiste, após o término dos serviços de implantação dos sistemas, na promoção a cargo da **CONTRATADA**, voltadas à reciclagem ou capacitação dos servidores da **Câmara Municipal de São Roque do Canaã**, tornando-os aptos à operação dos sistemas.

2.1. O treinamento deverá ser realizado nas instalações da **Câmara Municipal de São Roque do Canaã**, para turmas de até 07 servidores cada uma além da equipe de suporte, acompanhado de materiais didáticos se necessário. O treinamento deverá ocorrer “*in loco*”, após cada instalação dos sistemas. As turmas deverão ser distribuídas em funções semelhantes, para facilitar o entendimento.

2.2. O programa de treinamento constará da explicação sobre a operacionalização e funcionamento de cada sistema instalado e deverá incentivar o uso de relatórios gerenciais, disponibilizando modelos, exemplos e situações temáticas variadas. O treinamento não poderá limitar-se à pura transferência de conhecimentos, mas também resultar em aplicações práticas dentro do contexto de gestão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3. Após o treinamento, os usuários deverão ser capazes de operar completamente seus respectivos sistemas, incluindo o cadastramento de dados, emissão de relatórios, geração de arquivos para o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, realização de consultas complexas e gerenciamento dos sistemas (com tarefas como gerenciamento de usuários, correções de entradas de dados incorretas, verificação de inconsistências).

2.4. O prazo para aplicação e finalização do treinamento é de 05 (cinco) dias úteis contados do término dos serviços e implantação dos sistemas.

2.5. Outras sugestões de treinamentos poderão ser oferecidas pela **CONTRATADA**, mediante concordância da **Câmara Municipal de São Roque do Canaã**.

3. Customização que compreende adaptação do sistema às peculiaridades da **Câmara Municipal de São Roque do Canaã**.

4. Migração consiste na conversão de dados, de todos os módulos constantes neste termo de referência que já se encontram em uso pela **Câmara Municipal de São Roque do Canaã**.

5. Conversão de dados preexistentes, que consiste na migração dos dados existentes nos softwares em uso para o software recém locado, permitindo a continuidade do acesso a essas informações.

6. Suporte Técnico, que consiste na instalação e configuração dos softwares administrativos objeto deste Termo de Referência, configuração do sistema de banco de dados (se necessário), instalação e configuração do sistema de acesso remoto para auxílio no suporte técnico remoto; atendimento, por meio de visitas, sendo obrigatória mensalmente a presença de um profissional técnico na sede da **Câmara Municipal de São Roque do Canaã**, com a finalidade de acompanhar o sistema, bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do SOFTWARE, a ser prestado em dias úteis e em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 16h00min. A **CONTRATADA** deverá enviar profissionais, incluindo programadores, analistas de sistemas, gerentes de projeto, conforme solicitação da **Câmara Municipal de São Roque do Canaã**, sem cobrança de horas técnicas.

6.1. Suporte Técnico a Distância que consiste na oferta de serviços técnicos, realizados à distância, para solucionar, verbalmente ou por escrito, questionamentos técnicos apresentados, de casos concretos que sejam correlacionados ao uso do sistema contratado, de questões de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

informática relacionadas à operacionalização do sistema e de orientação técnica na aquisição de equipamentos, na construção da rede lógica de dados de rede, instalação de servidores, entre outros. É responsabilidade da **CONTRATADA** o sigilo e segurança das informações.

8. Atualização do Sistema que é a adequação do SOFTWARE às alterações das legislações federal, estadual e municipal quando necessário, alterações no arquivo executável (exe), alterações de layout, etc.

9. Manutenção do Sistema que corresponde durante todo o período de vigência do contrato, os serviços de informática necessários para a correção de eventuais erros detectados e adoção pela licitante vencedora, por meio de seu suporte técnico de medidas e ações tendentes à atualização, correção, solução, evolução tecnológica, e resolução de demais problemas decorrente da execução/operação do SOTWARE, trabalhando preventivamente na solução de possíveis falhas, podendo, a seu critério, proceder a substituição das cópias que apresentarem problemas por outra devidamente corrigida. A manutenção destina-se a garantir a constante evolução do software às necessidades legais, bem como garantia da qualidade e operabilidade do mesmo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração deve ser o máximo possível eficiente e eficaz em suas ações, evitando quaisquer possibilidades de aplicação equivocada dos recursos públicos, ou o que seria ainda pior, o não reconhecimento de receitas que lhe seriam devidas pelas empresas por obrigação (o que inclusive caracteriza-se como infringência legal), motivos pelos quais, a busca pela modernização e constante melhoria dos processos deve ser contínua e efetiva, até mesmo porque os recursos são escassos e as necessidades sempre crescentes.

É cada vez mais comum nos diversos meios de comunicação a deflagração dos serviços públicos oferecidos à população, que em sua maioria são ineficientes, de má qualidade ou insuficientes, atribuindo tal responsabilidade à falta de políticas e mecanismos de governos capazes de superar as mazelas da sociedade.

Além disso, há o fato de que os órgãos de controle externo dos poderes, no caso o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, somente recepciona arquivos eletrônicos, vedando a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

entrega de quaisquer arquivos manuais, demandando a utilização de um sistema que se adeque às normativas desses órgãos, inclusive as de caráter tecnológicos.

Cabe ressaltar que atualmente já possuímos um contrato desta mesma natureza, entretanto, em decorrência de já ter atingido o limite de 48 meses (art. 57, IV da Lei 8.666/93), não pode ser prorrogado. Impende destacar ainda que, de certo, não seria possível dar continuidade na consecução das atividades legislativas caso não houvesse a informatização das áreas envolvidas no presente termo de referência.

No cenário atual, não há possibilidades de se falar em gestão pública sem nos remeter à necessidade de informatização, a informação deve ser obtida ao menor tempo possível, de modo que uma decisão não fique adstrita a relatórios manuais de um servidor. A Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES, não dispõe, na atualidade de ferramentas próprias, sendo imprescindível, para sua gestão a informatização de todos os setores administrativos, seguindo a tendência mundial de modernização de processos rotineiros (o que tende agilizar ainda mais a tramitação dos processos e a melhoria na qualidade das informações repassadas à sociedade e aos órgãos regulamentadores e fiscalizadores).

Tal contratação deverá efetivar-se por um período inicial de 12 (doze) meses, podendo, conforme necessidade estender-se até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme preceitua a Lei 8.666/93.

Por fim, é urgente a necessidade de atendimento à legislação de acesso a informação, que determina a disponibilização de todos os gastos, contratações, pagamentos, mormente nas áreas de Contabilidade Pública, Gestão de Pessoas, Aquisições e Contratações e Gestão Pública, necessitando de um sistema informatizado que proceda à alimentação desse Portal.

Nestes termos solicitamos que seja o procedimento licitatório visando a contratação de tais serviços, no intuito de ganhar agilidade no processo decisório e maior confiabilidade dos dados e relatórios para fins de fiscalização.

3. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SOFTWARES

3.1. Os sistemas deverão atender as características mínimas conforme discriminado no anexo único deste Termo de Referência.

4. DOS UTILITÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 1 Backup (cópia) e envio da base de dados;
- 2 Nível de controle de acesso através de senha (controle por usuário);
- 3 Controle das tarefas efetuadas através de log;
- 4 Possibilidade de salvar os relatórios em vários formatos/ extensões;
- 5 Assinatura eletrônica e certificação digital;
- 6 Atualização on-line da versão do software;
- 7 Exportador e importador de dados via arquivo de texto;
- 8 Gerador de relatório;
- 9 Gerador de planilhas e gráficos;
- 10 Help (manual de ajuda) do software

5. DA MANUTENÇÃO MENSAL

5.1. A implantação do sistema, incluindo as adaptações necessárias será financiada com recursos próprios da **Câmara Municipal de São Roque do Canaã**. Após a implantação, a manutenção será realizada pela **CONTRATADA** por período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei 8.666/93.

5.2. Deverá ser elaborado e disponibilizado suporte técnico por meio telefônico e on-line, além de visitas periódicas mensais às instalações da Câmara Municipal de São Roque do Canaã.

5.3. A manutenção será efetivada e válida somente a partir do completo funcionamento de todos os sistemas propostos, comprovado pelo Laudo de Recebimento Final.

5.4. A CONTRATADA deverá:

a) Prestar os serviços de manutenção corretiva, assim entendido aqueles destinados a sanar erros e defeitos de funcionamento dos sistemas informatizados, dentro do prazo conferido para o suporte técnico.

b) Prestar serviços de manutenção adaptativa, assim entendido aqueles destinados a adequar os sistemas informatizados às exigências legais e normativas de gestão pública previstas, por exemplo, em normas municipais, estaduais, federais e instrução do Tribunal de Contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nova exigência, prorrogável, de comum acordo, conforme complexidade das operações necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) Acompanhar as alterações legislativas e normativas que influenciem nos sistemas informatizados de gestão pública.

d) Prestar serviços de manutenção evolutiva quando desenvolver novas funções e tecnologias, disponibilizando à **Câmara Municipal de São Roque do Canaã**, versões aprimoradas dos sistemas informatizados de gestão pública locais.

5.5. Caso a manutenção adaptativa ou evolutiva implique em alteração significativa dos sistemas de gestão pública contratados, a **CONTRATADA** deverá prestar novamente, sem ônus adicional, os serviços de implantação e treinamento na forma prevista neste Termo de Referência.

6. APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA

6.1. Atendidas todas as exigências para a aceitabilidade da proposta e **DECLARADA PROVISORIAMENTE A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA**, a mesma poderá ser convocada para realizar uma apresentação da ferramenta proposta, com vistas a avaliar se os mesmos cumprem os requisitos e as exigências previstos Termo de Referência anexo ao edital.

6.2. A apresentação será realizada, mediante instalação dos sistemas nos setores da Câmara Municipal no prazo de até 03 dias úteis, onde a empresa proponente **DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA** deverá comprovar o cumprimento de todas as funcionalidades exigidas no Termo de Referência anexo ao edital, que será acompanhado pela pregoeira e sua equipe de apoio/ Comissão Permanente de Licitação.

Ao final da apresentação, os servidores deverão atestar em ata o resultado da demonstração.

6.3. A recusa ou o não comparecimento da empresa licitante **DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA** para a realização do teste de conformidade, importará em sua desclassificação.

6.4. Caso algum sistema ofertado seja considerado como não atendido no teste de conformidade, a **PROPONENTE DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA** será considerada desclassificada, e serão convocadas as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para realizarem suas demonstrações, até que seja definida a vencedora do certame entre as habilitadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.5. Verificado que os sistemas apresentados atendem às exigências do termo de referência, e comprovada sua habilitação, a empresa licitante será declarada vencedora.

6.6. Será admitido o acompanhamento da apresentação por representante credenciado das demais empresas licitantes classificadas, devendo para tanto, informarem o interesse e na data e hora designada o representante comparecer munido de autorização do representante legal da empresa.

6.7. Todas as normas serão verificadas pela Pregoeira e sua equipe/Comissão de Licitação da Câmara Municipal, acompanhados por técnicos da PROPONENTE. Será lavrada ata que deverá ser assinada pela Pregoeira e sua equipe/Comissão de Licitação da Câmara Municipal, pelos técnicos da proponente e demais representantes das empresas licitantes classificadas, atestando o cumprimento das normas estabelecidas acima e o resultado da demonstração.

6.8. Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias **SERÁ DECLARADA A LICITANTE VENCEDORA EM DEFINITIVO.**

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da execução objeto deste projeto básico correrão à conta de créditos orçamentários consignados na Proposta de Orçamento Geral da Câmara Municipal de São Roque do Canaã para o **exercício de 2023**, conforme a seguir:

01 Câmara Municipal de São Roque do Canaã

001001.0103100012.001 Manutenção das Atividades Legislativas

33903900000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 000014, FR. 150000000000

7.2. No caso de prorrogação do contrato, será consignado nos orçamentos dos próximos exercícios os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

8. DO VALOR GLOBAL MÁXIMO

8.1. O preço máximo admitido para a presente contratação perfaz um valor total global de **R\$ 80.423,68 (oitenta mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)**, conforme planilha abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Descrição	Unid.	Quant	Treinamento Valor Máximo	Implantação Valor Máximo	Locação e Manutenção Mensal Valor Máximo
01	Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Un.	01	R\$ 1.073,75	R\$ 613,75	R\$ 1.467,43
02	Sistema Integrado de Controle de Bens Patrimoniais	Un.	01	R\$ 948,75	R\$ 613,75	R\$ 1.163,44
03	Sistema Integrado de Compras, Licitação e Contratos	Um	01	R\$ 948,75	R\$ 613,75	R\$ 1.138,44
04	Sistema Integrado de Portal da Transparência	Un.	01	R\$ 948,75	R\$ 613,75	R\$ 1.107,76
05	Sistema Integrado de Controle de Estoque (Almoxarifado)	Un.	01	R\$ 948,75	R\$ 613,75	R\$ 1.163,44
VALOR TOTAL DE TREINAMENTO (máximo)				R\$ 4.868,75		
VALOR TOTAL DE IMPLANTAÇÃO (máximo)				R\$ 3.068,75		
VALOR TOTAL DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES (máximo)				R\$ 72.486,18		
VALOR TOTAL GLOBAL Máximo (soma da implantação + treinamento + locação e manutenção)				R\$ 80.423,68		

8.1.1. O valor teve como parâmetro pesquisa mercadológica (em diversas fontes, como orçamentos em empresas do ramo, bem como contratos de outras Câmaras e Prefeituras de cidades vizinhas).

8.1.2. Serão desclassificadas as propostas que oferecerem preços unitários ou global acima destes valores, nos termos do inciso “X” art. 40, combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei 8.666/93.

9. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses da sua celebração, na forma do inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A prorrogação dar-se-á através de Termo Aditivo.

9.3. Expirado a vigência do prazo contratual e não havendo a sua prorrogação todas as informações do banco de dados de todos os sistemas contratados serão exclusivos da **Câmara Municipal de São Roque do Canaã** e deverão ser repassados à esta pela **CONTRATADA**.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1. O preço que vigorará no contrato corresponde ao preço unitário proposto, tendo como data-base o mês da celebração do contrato.

10.2. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, após a vigência do contrato ultrapassar 12 (doze) meses.

10.3. O valor do contrato, quando fizer jus a reajustamento, será corrigido pelo IGP-MF/FGV, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. O faturamento deverá ser efetivado mensalmente e o pagamento será efetuado conforme serviço executado, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada no 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, após as Notas Fiscais/Faturas serem aceitas e atestadas pelo Gestor do Contrato.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/fatura:

a) Prova da regularidade de Tributos Federais e Dívida ativa da União – Certidão Unificada Negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União, comprovando inclusive que a empresa detém situação regular perante o INSS, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS (art.27, alínea “a”, Lei nº 8.036/90) através de apresentação do CRF – Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (se for o caso) e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da Lei.

11.3. Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA**, no 5º (quinto) dia útil contado da apresentação da fatura, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas (pelo Gestor do Contrato).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.4. Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a contratada for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

11.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado à enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

11.7. Se quando da efetivação do pagamento, os documentos apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos.

11.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará a **CONTRATANTE**, plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.10. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA** mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência e conta corrente, indicada em sua proposta de preços.

11.11. É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e as demais contidas neste instrumento, são obrigações da **CONTRATADA**:

D) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- II) Oferecer treinamento operacional aos servidores indicados pela **CONTRATANTE**, a partir da instalação e toda vez que se fizer necessário durante a vigência do Contrato inclusive em decorrência de mudanças e atualizações dos sistemas;
- III) Oferecer suporte técnico para solução de problemas relacionados à instalação, configuração, compatibilidade de arquivos e uso do aplicativo, garantindo o perfeito funcionamento dos sistemas implantados, durante o período de vigência do contrato, em dias úteis, durante o expediente da **CONTRATANTE**. A atualização e suporte ao software deve ser efetuada por pessoal capacitado pela empresa, sendo vedada a transferência de dados de propriedade da **CONTRATANTE** para qualquer outro local;
- IV) Oferecer manutenção corretiva do software licenciado durante o período de vigência do contrato;
- V) Informar tempestivamente a **CONTRATANTE** sobre atualizações de versões e atualizar a versão em produção, sem ônus, durante o período de vigência do contrato;
- VI) Prover apoio técnico, sem ônus, quando necessário no período de implantação de novas versões;
- VII) Fornecer suporte técnico através de funcionários especializados, com o objetivo de esclarecer as dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- VIII) Garantir que os programas atendam às especificações técnicas do **anexo único** deste Termo de Referência;
- IX) Cumprir durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- X) Responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- XI) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XII) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

XIII) Atender com prontidão as reclamações por parte do objeto do presente contrato;

XIV) Manter durante todo o contrato, em compatibilidade com as obrigações do decorrentes do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação previstas no certame licitatório;

XV) Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo os serviços especificados nos projetos executivos, que serão realizados nos locais, por técnicos especializados, devidamente credenciados pela empresa **CONTRATADA**, de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**;

XVI) Indicar Funcionário responsável, devidamente credenciado pela empresa, pela supervisão de execução dos serviços, orientando devidamente seus técnicos;

XVII) Responsabilizar-se por todos os ônus, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

XVIII) Prestar serviços de boa qualidade com mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

XIX) Arcar com todos os ônus necessários à completo execução do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer outras despesas referentes ao cumprimento das obrigações decorrentes do serviço contratado.

XX) Responder por todo e qualquer dano provocado à **Câmara Municipal de São Roque do Canaã**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **Câmara Municipal de São Roque do Canaã**, obrigando-se a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADA, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no termo de referência, no edital do certame licitatório, bem como no instrumento contratual.

XXI) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da **Câmara Municipal de São Roque do Canaã**.

XXII) Manter sob absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela Câmara Municipal de São Roque do Canaã, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação à terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, instruindo devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento de tais informações e protegê-las e manter a confidencialidade das mesmas.

XXIII) Promover a adequação dos sistemas contratados com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Municipal de São Roque do Canaã afim de garantir o processo de consolidação das contas orçamentárias, patrimoniais, Financeiras e de compensação da UG Câmara Municipal de São Roque do Canaã em conformidade com o art. 42 da Lei Municipal nº 1.038/2022 (LDO), que trata das diretrizes orçamentárias para o **exercício de 2023**.

12.2. Enquanto os sistemas estiverem dentro do prazo do contrato, as senhas deverão estar liberadas totalmente, sem qualquer bloqueio. Se ocorrer bloqueio no período de vigência do contrato, que venha acarretar em atraso nas operações, a **CONTRATADA** será penalizada sendo-lhe cobrada multa. A multa será cobrada do seguinte modo: o valor da hora/multa será o valor total do contrato dividido pelo número de horas utilizadas e multiplicado pela quantidade de horas em que ficou bloqueado o serviço.

12.3. As despesas de viagens relativas ao deslocamento e diárias da **CONTRATADA**, pertinentes aos serviços/solicitações que não puderem ser executados à distância correrão as suas expensas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **Câmara Municipal de São Roque do Canaã**:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II) Fornecer todos os dados disponíveis até a data de início dos serviços;
- III) Designar equipe técnica do quadro de servidores, a critério da Câmara, para acompanhar os trabalhos de alimentação de dados dos sistemas;
- IV) Fornecer todos os dados e materiais necessários à execução dos serviços;
- V) Preparar e executar procedimentos (testes) para a validação de acordo com os prazos;
- VI) Possuir rede de cabeamento estruturado e equipamentos de informática apropriados à instalação de todos os sistemas propostos;
- VII) Gerar e guardar as cópias (backups dos programas em local seguro);
- VIII) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- IX) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- X) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14. - DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **Câmara Municipal de São Roque do Canaã**, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do Contrato, sendo que não permitirá a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

14.2. O Presidente da **Câmara Municipal de São Roque do Canaã** indicará por meio de portaria um servidor, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei nº. 8.666/93

14.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **Câmara Municipal** de São Roque do Canaã e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer irregularidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.4. A **Câmara Municipal de São Roque do Canaã** comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.5. A **CONTRATADA** deve submeter-se às instruções e recomendações emitidas pela **Câmara Municipal de São Roque do Canaã**, no sentido do aperfeiçoamento do serviço contratado, devendo ainda, a **CONTRATADA** notificar a **Câmara Municipal de São Roque do Canaã** de eventuais reclamações recebidas e de quaisquer alterações no procedimento de prestação do serviço.

14.6. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

14.7. No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da **Câmara Municipal de São Roque do Canaã** poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa **CONTRATADA**, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

14.8. A presença da fiscalização da **Câmara Municipal de São Roque do Canaã** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

15. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir.

15.2. São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou cumprimento irregular respectivo;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Câmara Municipal de São Roque do Canaã a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do serviço; ou a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a **Câmara Municipal de São Roque do Canaã**;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitidas no Edital do procedimento licitatório e no contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- h) A supressão, por parte da **Câmara Municipal de São Roque do Canaã**, dos serviços, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- i) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **Câmara Municipal de São Roque do Canaã**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- j) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **Câmara Municipal de São Roque do Canaã** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

m) A não manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de São Roque do Canaã nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do item 13.2;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de São Roque do Canaã;

c) Judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a **Câmara Municipal de São Roque do Canaã** poderá aplicar à **CONTRATADA**, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

I) Advertência;

II) Multas:

a) Moratória

b) Compensatória

III) cancelamento da Ordem de Fornecimento e/ou rescisão contratual;

IV) Suspensão do direito de licitar junto a Câmara Municipal São Roque do Canaã,

V) Impedimento de licitar junto a Câmara Municipal de São Roque do Canaã, e,

VI) Declaração de inidoneidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.2. A penalidade de advertência será aplicada em ocorrências de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **Câmara Municipal de São Roque do Canaã**.

16.3. A penalidade de multa moratória será aplicada no patamar de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global adjudicado a **CONTRATADA** em mora, até o limite de 10% (dez por cento) daquele valor global. Será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da ata/contrato e D = número de dias em atraso.

16.4 - A penalidade de multa compensatória será aplicada no patamar:

I) de 10% (dez por cento) sobre o valor global homologado para a **CONTRATADA**, nos casos de:

- a) Fornecer os objetos em desacordo com as especificações constantes do Contrato;
- b) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

f) descumprir quaisquer obrigações contratuais;

II) de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato para a **CONTRATADA**, nos casos de:

- a) se recusar a cumprir ou recusar-se à assinar o Contrato, e
- b) não fornecer o objeto ou inexecutar totalmente o objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.4.1. Em caso de fornecimento parcial ou inexecução parcial, a multa compensatória, observará o mesmo percentual do subitem 17.4, inciso II e será aplicada de forma proporcional sobre a parte da obrigação inadimplida;

16.4.2. O valor correspondente às multas (moratória e/ou compensatória) será abatido dos eventuais pagamentos que a **CONTRATADA** tenha a receber da **Câmara Municipal de São Roque do Canaã**.

16.4.3. A aplicação da penalidade de multa (moratória e/ou compensatória) não afasta a aplicação da penalidade de suspensão, impedimento de licitar ou contratar, bem como a declaração de inidoneidade.

16.5 - A penalidade de suspensão do direito de licitar com a **Câmara Municipal de São Roque do Canaã** será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser aplicada suspensão com prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções.

16.6. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a **Câmara Municipal de São Roque do Canaã** será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser descredenciada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das demais sanções cabíveis;

16.7. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Câmara Municipal de São Roque do Canaã**, ocorrerá quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da primeira, independentemente das demais sanções cabíveis.

16.7.1. A declaração de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo regular que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Câmara Municipal de São Roque do Canaã, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9.1. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

16.10. As penalidades impostas neste projeto básico capítulo não excluem outras previstas no contrato, na Lei nº 8.666/93 e na legislação aplicável ao caso.

17. INDICAÇÃO DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

17.1. Nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização da aquisição prevista neste projeto básico caberá a servidora **Valdireni Scalzer radinz Fonseca**, Chefe do Setor de Contabilidade e recursos Humanos.

18. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO ORDENADOR DE DESPESAS

18.1. Este termo de referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

18.2. Presidente da Câmara – Ordenador de Despesas

São Roque do Canaã – ES, 21 de Junho de 2023

Ana Paula Merlo do Nascimento
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo Único do Termo de Referência

1. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SOFTWARES

1.1. Os sistemas deverão atender às seguintes características mínimas:

1.1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS PARA TODOS OS SISTEMAS (*Exceto para aqueles com características próprias, tais como os módulos web*)

1. O Software de Gestão Pública Integrado (tipo ERP) deverá ser um sistema “multiusuário”, “integrado”, “on-line”, permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum;
2. Ambiente Cliente-Servidor sob Protocolo de Rede TCP/IP;
3. Funcionar em rede com servidores Windows Servers e estações de trabalho com sistema operacional Windows 98, NT, 2000 ou XP;
4. Ser desenvolvido em interface gráfica;
5. Prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas, permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas;
6. Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas, disponibilizando recurso de dupla custódia, utilizando o conceito de usuário autorizador, em qualquer função, selecionada a critério do usuário;
7. Em telas de entrada de dados, permitindo atribuir, por usuário, permissão exclusiva para gravar, consultar e/ou excluir dados;
8. Registrar, em arquivo de auditoria, todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e usuário;
9. Manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário;
10. Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas;
11. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada;
12. Permitir que os relatórios sejam salvos em extensão de arquivos “.rtf, .txt e .xls” de forma que possam ser importados por outros aplicativos;
13. Permitir a exportação das tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivos tipo texto;
14. Utilizar bancos de dados que permitam acesso padrão ODBC ou ADO a partir de outros utilitários ou aplicativos como geradores de relatórios, geradores de gráficos etc.;
15. Possuir ajuda on-line (help);
16. Possuir validação dos campos das telas necessárias antes da gravação no banco de dados;
17. Toda atualização de dados deve ser realizada de forma online;
18. Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, através do banco de dados, por meio de triggers ou constraints;
19. Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a Internet como meio de acesso;
20. Permitir que os programas executáveis sejam instalados nas estações usuárias, provendo rotinas de atualização automática desses programas a partir do servidor, no caso de substituição de versões;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21. Possuir ferramenta de criação/edição de relatórios que permita o desenvolvimento de novos relatórios a partir da base de dados existentes, bem como a edição dos relatórios novos e os já existentes, e suas inclusões no menu de cada sistema sem a necessidade de compilação do código-fonte;
22. Todos os relatórios de todos os sistemas aplicativos envolvidos devem poder ser incorporados ao sistema de informações gerenciais automaticamente no menu, quando desejar, sem a necessidade de substituição do executável;
23. Todos os sistemas devem ter condição de importar um arquivo de texto, através de configuração de usuário para uma ou mais tabelas dos sistemas;
24. Possuir Sistema Gerenciador de Banco de Dados Gratuito, FREE, preferencialmente de código aberto. Na eventualidade da solução ofertada demandar a utilização de SGBD proprietário deverá a empresa proponente indicar tal condição em sua proposta de preços e já computar os custos do licenciamento do respectivo software para os servidores de dados do Município;
25. O SGBD deverá possuir os seguintes recursos: point-in-time recovery (PITR), tablespaces, integridade transacional, stored procedures, views triggers, suporte a modelo híbrido objeto-relacional, suporte a tipos geométricos;
26. As regras de integridade do Gerenciador de Banco de Dados deverão estar alojadas preferencialmente no Servidor de Banco de Dados, de tal forma que, independentemente dos privilégios de acesso do usuário e da forma como ele se der, não seja permitido tornar inconsistente o banco de dados;
27. O sistema deverá permitir a realização de “cópias de segurança” dos dados, de forma “on-line” e com o banco de dados em utilização;
28. O SGBD deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, devendo este processo ser totalmente automático, documentado e seguro;
29. As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal maneira que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;
30. O gerenciador de banco de dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, exclusão, impressão ou cópia;
31. O gerenciador de banco de dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, exclusão, impressão ou cópia;
32. Possuir ferramenta de assinatura eletrônica, através de Certificação Digital Padrão ICP Brasil, que permita dar validade jurídica aos documentos gerados;
33. Possibilitar, caso o órgão licitante desejar, que os documentos digitalizados já salvos também possam ser assinados eletronicamente com o uso da certificação digital. Esta ferramenta deverá ser propriedade da empresa fornecedora do Sistema ERP de Administração Pública;
34. Permitir que os documentos digitalizados possam ser salvos em formato PDF ou similar.

1.1.2. SISTEMA INFORMATIZADO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

1.1.2.1. Módulo I – Recursos Humanos

1. Disponibilizar o cadastro de pessoal com, no mínimo, as seguintes informações: data de nascimento, sexo, estado civil, raça/cor, grau de escolaridade, naturalidade, nacionalidade, nome do pai, nome da mãe, endereço completo; documentação (identidade/RG, CPF, título de eleitor, certificado militar, PIS/PASEP e CNH).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. Validar dígito verificador do número do CPF.
3. Validar dígito verificador do número do PIS.
4. Possibilitar a configuração de operadores do software com permissão para inclusão/alteração/exclusão de registros no cadastro de pessoal ou permissão apenas para consulta dos dados cadastrais.
5. Permitir o cadastramento da estrutura administrativa/organizacional da Instituição, definindo os locais de trabalho para vinculação ao cadastro dos servidores.
6. Possibilitar o cadastro de bancos e agências para pagamento dos servidores.
7. Permitir o cadastro da tabela salarial instituída pela legislação municipal.
8. Permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetivo, comissionado e temporário etc., com no mínimo a nomenclatura desejada pelo órgão, vinculada ao CBO, referência salarial inicial, quantidade de vagas, data e número da Lei.
9. Permitir o controle de cargos ocupados, emitindo mensagem de vagas ocupadas ao selecionar um determinado cargo no cadastro de funcionários.
10. Possibilitar a configuração das formas de admissão por regime de trabalho, categoria funcional, regime previdenciário e tipo de admissão, para garantir que não seja admitido servidor com informações fora dos padrões permitidos.
11. Possibilitar a criação de tipos de afastamento permitindo ao usuário configurar e definir suspensões de contagem de tempo de serviço, contagem de tempo de férias e contagem de tempo para 13º salário.
12. Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos como: Celetistas, Estatutários, Comissionados e Contratos temporários.
13. Permitir a captação e manutenção de informações funcionais de todos os servidores do órgão com no mínimo os seguintes dados: Matrícula, Regime Jurídico, Vinculação a Tabela Salarial, Cargo Ocupado, Lotação, Jornada de Trabalho, vínculo para RAIS, tipo de salário (conforme codificação da RAIS), categoria do trabalhador (conforme codificação para GFIP), período de estágio probatório.
14. Registrar a movimentação histórica de: progressões na tabela salarial; alterações de vencimento/salário; cargos e funções que o servidor tenha desempenhado;
15. Registrar o histórico de contagens de tempo para cálculo de adicional de tempo de serviço
16. Estabelecer um único cadastro de pessoas para o servidor, para que através deste possam ser aproveitados os dados cadastrais de servidor que já trabalharam no Órgão Público e permitir controlar todos os vínculos empregatícios que o servidor tenha ou venha a ter.
17. Permitir contratos de duplo vínculo dentro e fora da empresa, quanto ao acúmulo da bases para INSS.
18. Viabilizar, nos casos de admissão de pessoal, o aproveitamento de informações cadastrais registradas em cadastros anteriores.
19. Localizar servidores por: nome, parte dele, data de demissão, CPF e RG.
20. Viabilizar o registro de ocorrências profissionais dos servidores, previstas na legislação municipal, possibilitando consulta de tais registros a partir do cadastro do servidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21. Permitir o registro de tempo averbado anterior.
22. Realizar a digitalização de qualquer tipo de documento dos servidores, seja Certidões, RG, Atestados, Certificados, etc.
23. Controlar os dependentes de servidores para fins de salário família e imposto de renda realizando a sua baixa automática na época devida conforme limite e condições previstas para cada dependente.
24. Cadastrar e gerenciar os afastamentos dos servidores e sua respectiva influência no cálculo da folha.
25. Permitir o cadastramento de Pensões Judiciais com o nome do pensionista, CPF, banco e conta para pagamento.
26. Permitir o cadastro de documentos com textos pré-definidos utilizando parâmetros do sistema.
27. Permitir o cadastramento das empresas que fornecem o vale transporte.
28. Permitir cadastrar o Roteiro do Vale Transporte.
29. Permitir cadastrar os Funcionários que solicitaram o Vale Transporte, informando qual linha a ser utilizada, quantidade de Vale diária ou mensal e ainda o período em que irá permanecer com o Benefício do Vale Transporte.
30. Permitir realizar alteração de dados, como, Cargo, Padrão Salarial, Centro de Custo, Seção, Local de forma coletiva.
31. Permitir registrar informações de servidores cedidos e recebidos em cedência.
32. Possuir Módulo de Autônomos separado dos servidores/funcionários, porém acessando o mesmo banco de dados.
33. Emitir as fichas de dados cadastrais dos servidores.
34. Emitir relatório de Contrato de Trabalho.
35. Emitir relatório com as ocorrências cadastradas para o servidor.
36. Emitir certidões de tempo de serviço.
37. Emitir relatório com a movimentação das Licenças e Afastamentos dos servidores, podendo emitir por Funcionário ou por Tipo de Licença.
38. Emitir relatório com informações dos Funcionários que tem Vale Transporte, contendo informação da Linha, Valor da tarifa e Período de Validade.
39. Emitir relatório com a movimentação de pessoal no período: admitido(s), demitido(s), aniversariantes do mês.
40. Permitir a emissão de relatórios com textos pré-definidos, para que o próprio usuário possa editar e imprimir para quem desejar.
41. Permitir com que o usuário monte seu próprio relatório, a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada, contendo recursos de "gerador de relatório".
42. Permitir a geração de arquivos pré-definidos e conter o recursos de "gerador de arquivos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

txt", para que o próprio usuário possa montar e gerar o arquivo desejado a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada.

43. Deve permitir que possam ser gravados diferentes tipos de seleção para facilitar a emissão de relatórios rotineiros.

1.1.2.2. Módulo II – Medicina do Trabalho

1. Controlar afastamentos de menos de 15 dias, mesmo que apresentados em períodos interruptos, quando caracterizar que são da mesma causa, evitando pagamento indevido por parte do Órgão e possibilitando o encaminhamento ao INSS;

2. Registrar e emitir a CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho e o afastamento do servidor quando houver acidente de trabalho para benefícios ao INSS.

3. Permitir realizar o cadastro do PPRA.

4. Permitir realizar o cadastro do PCMSO.

5. Permitir cadastrar o EPI por Cargo.

6. Permitir Cadastrar o EPI por Funcionário.

7. Deve emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, baseado no histórico do servidor;

8. Emitir o Requerimento de Benefício por Incapacidade solicitado pelo INSS;

1.1.2.3. Módulo III – Férias e Rescisões

1. Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de férias dos servidores desde a admissão até a exoneração.

2. Permitir o lançamento de um mesmo período de gozo para um grupo de servidores, facilitando este lançamento quando vários servidores vão sair de férias no mesmo período.

3. Permitir o pagamento das férias integral ou proporcional a cada período de gozo lançado, com o respectivo 1/3 adicional e médias periódicas.

4. Deve possibilitar cálculos de férias individuais, quando ocorre a venda dos 10 dias permitidos por Lei, transformando em Abono Pecuniário.

5. Emitir os Avisos e Recibos de Férias.

6. Deve permitir a inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias decorrentes de cada um.

7. Possuir rotina de cálculo de rescisões de contrato de trabalho (CLT), e/ou quitações de demissões conforme estatutos municipais, tanto individuais quanto coletivas ou complementares.

8. Emitir o Termo de Rescisão de Contrato e disponibilizar em arquivos as informações de Guia Rescisório do FGTS – GRRF, quando necessário.

1.1.2.4. Módulo IV – Folha de Pagamento

1. Deve permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (13º, férias, descontos legais, ATS, etc).

2. Deve permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo de forma que possam ser configuradas, ficando em conformidade, com o estatuto do órgão, tornando o cálculo da folha



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

totalmente configurado e administrado pelo próprio usuário do sistema.

3. Controlar os vencimentos e descontos permitidos em cada regime de trabalho, impossibilitando que seja efetuado o lançamento de um vencimento ou desconto exclusivo de um regime em um outro.
4. Deve permitir a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade. Exemplos: tabelas de INSS, IRRF, salário família, Instituto.
5. Disponibilizar emissão de relatórios para apontamento e conferência dos lançamentos de eventos referentes ao cálculo da folha de pagamento.
6. Deve permitir a inclusão de variáveis, as quais deverão ser geradas a partir de um gerador quando necessário, possibilitando inclusive fazer seleções por regime, cargo, secretarias, bancos..
7. Permitir o processamento das folhas de Pagamento Mensal, Rescisão, Férias, Adiantamento de Décimo Terceiro Salário, Décimo Terceiro Salário e Folhas Complementares ou de Diferenças Salariais; Inclusive de Pensão Judicial e Benefícios.
8. Permitir a inclusão de valores variáveis na folha como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos, descontos diversos.
9. Deve permitir realizar o lançamento de verbas de forma expressa, de modo a agilizar o processo de lançamento de variáveis mensais, comum a um grupo de funcionários, inserindo o lançamento na tela de observações do cadastro de funcionários.
10. Permitir o controle de consignações importadas de sistemas externos.
11. Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais de acordo com os padrões.
12. Os reajustes salariais devem ser realizados com no mínimo as opções: por percentual, valor acréscimo, valor estipulado com a opção de realizar arredondamento.
13. Realizar importação de planilhas no sistema de Folha de Pagamento diretamente para o Lançamento Mensal ou Lançamento Fixo, sem a necessidade de digitação das informações otimizando assim o tempo do usuário;
14. Gerar automaticamente informação para desconto do vale transporte em folha de pagamento após lançamento da entrega dos passes.
15. Calcular automaticamente os valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e/ou abono família para efetivos.
16. Permitir o cálculo automático dos adicionais por tempo de serviço como o anuênio, decênio e quinquênio.
17. Calcular automaticamente as contribuições sindicais na época devida.
18. Processar relatórios com as informação dos valores relativos a contribuição individual e patronal para o RGPS (INSS) e RPPS (Instituto), de acordo com o regime previdenciário do servidor.
19. Permitir recalcular um único funcionário pós cálculo da folha geral, para evitar a necessidade de refazer todo o procedimento de geração e cálculo da folha.
20. Permitir recalcular uma folha de pagamento, realizando apenas alguns cálculos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

específicos, como: Calculo de INSS, Calculo de FGTS, Salário Família, ou ainda recalcular a folha apenas para um grupo de funcionários, de acordo com a seleção escolhida, sem a necessidade do cálculo geral da mesma.

21. Existir funcionalidade de comparativo de servidores entre duas competências.
22. Podendo comparar apenas um Lançamento específico, comparar o valor líquido, comparar o valor bruto de cada servidor.
23. Permitir estipular valores para tolerância para comparação.
24. Além de realizar a comparação por cargo, secretaria, regime, banco.
25. Realizar o bloqueio das Informações do cadastro de Funcionários, para que não ocorra alterações indevidas no momento de conferencia da folha de pagamento.
26. Realizar o bloqueio das Informações da Folha de Pagamento, após a conferencia da folha, para que não ocorra alterações como inclusões, alterações e exclusões na Ficha Financeira do Servidor.
27. Possuir módulo para registro de autônomos no sistema de folha de pagamento com seus respectivos códigos de identificação de prestador de serviços.
28. Possuir cadastro de diárias e emissão de autorização das mesmas.
29. Manter histórico para cada servidor/funcionário com detalhamento de todos os pagamentos e descontos, permitindo consulta ou emissão de relatórios.
30. Emitir relatório de folha de pagamento completas com as opções de quebra por no mínimo:
 - Banco
 - Cargo
 - Regime
 - Secretarias
 - Divisões
 - Seções
31. Emitir relatório de folha de pagamento com no mínimo as seguintes informações:
 - Base de valores;
 - Datas de Nascimento;
 - Datas de Demissão;
 - Nº dependentes;
 - Responsáveis para assinatura e
 - Valores Patronais de Previdência.
32. Emitir folha líquida, contendo matrícula, nome, CPF e salário líquido do servidor, além de emitir por banco e agência.
33. Emitir listagem do servidor/funcionário por provento ou descontos individuais ou grupais, com valores mensais, conforme desejado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

34. Emitir folha de assinatura para recebimento de contracheques contendo lotação, matrícula, nome e espaço para assinatura.
35. Emissão de contra cheque (pré-impressão), permitindo a livre formatação do documento pelo usuário, conforme modelo padrão utilizado pela empresa.
36. Emitir contracheques de meses anteriores (segunda via).
37. Permitir a emissão de relatórios para apuração de valores das contribuições previdenciárias relativas à folha de pagamento, com opções de emissão analítica e sintética.
38. Permitir a emissão de relatório com informações referente ao Movimento do Vale Transporte.
39. Permitir a emissão do Recibo de Pagamento dos Autônomos.
40. Emitir os informes de rendimentos para fins de declaração à Receita Federal em qualquer época do ano, inclusive de anos anteriores, nos padrões da legislação vigente.
41. Permitir com que o usuário monte seu próprio relatório, a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada, contendo recursos de "gerador de relatório".
42. Permitir a geração de arquivos para crédito em conta corrente da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, conta corrente, CPF e valor líquido a ser creditado.
43. Permitir a geração de arquivo de Retorno e Margem Consignável para as empresas responsáveis pelo controle das Consignações dos servidores.
44. Possibilitar a exportação automática dos dados para contabilização automática da folha de pagamento integrando com a contabilidade.
45. Permitir a geração da GEFIP/SEFIP mensalmente, inclusive a Competência 13.
46. Permitir rotinas de comparação da base de dados da GEFIP/SEFIP com a folha de pagamento automaticamente através do software.
47. Permitir a geração de arquivos para crédito de benefícios, como Vale Alimentação e/ou Refeição
48. Permitir a geração de arquivos para o CAGED
49. Permitir a geração de arquivos para avaliação atuarial.
50. Exportar/Importar arquivos do PIS/PASEP, como cadastro de participantes, afins de lançar os valores dos abonos com pagamentos em folha na devida época solicitado pelo Banco do Brasil.
51. Permitir a geração de informações anuais como DIRF e RAIS, nos padrões da legislação vigente.
52. Disponibilizar informações em arquivos conforme pedido pela fiscalização da Receita ou Previdência. Ex.: MANAD.
53. Permitir a geração de arquivos para o TCE (Tribunal de Contas do Estado).
54. Permitir a geração de arquivos pré-definidos e conter o recursos de "gerador de arquivos txt", para que o próprio usuário possa montar e gerar o arquivo desejado a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

55. Realizar mensalmente o provisionamento do avo de Férias e 13º salário, juntamente com seus encargos.
56. Realizar a baixa do valor provisionado mediante a quitação do direito do servidor.
57. Emitir para a Contabilidade relatório para auxiliar o lançamento desses valores, contendo informações como: Valor Provisionado por mês, Valor Pago no Mês, Valor de Pagamento com Provisão Reconhecida, Valor de Pagamento sem Provisão Reconhecida, Adiantamento Concedido e Saldo Atual. Podendo o relatório ser emitido por Funcionário, Regime Previdenciário, Secretaria, Centro de Custo. Tipo de Provisão e Tipo de Valor de Provisão.
58. Disponibilizar na internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, atendendo a LAI.
59. Permitir realizar simulações parciais ou totais da folha de pagamento, sem afetar a sua base real. Não sendo possível gerar arquivos dessa base de simulação.

1.1.2.5. Módulo V – Atos Administrativos

1. Manter o cadastro de todos os textos que darão origem a atos administrativos como Portaria, Decretos, Contratos e Termos de Posse.
2. Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licenças e afastamentos, com o registro nas observações funcionais do servidor, após a tramitação.
3. Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de férias em gozo e/ou pecúnia com o registro nas observações funcionais do servidor, após a tramitação.
4. Gerar automaticamente o ato administrativo a partir um lançamento de suspensão de pagamento, com o registro nas observações funcionais do servidor, após a tramitação.
5. Deve controlar e emitir as movimentações de pessoal e os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.

1.1.2.6. Módulo VI – Concurso Público

1. Permitir realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos e processos seletivos para provimento de vagas.
2. Permitir o acompanhamento de quais vagas foram abertas no concurso.
3. Permitir realizar o concurso para um Setor em específico.
4. Realizar o cadastro da equipe que está acompanhando o concurso, informando de qual equipe pertence, fiscal ou comissão.
5. Permitir informar e acompanhar os candidatos inscritos no concurso.
6. Preencher automaticamente se o candidato foi aprovado ou não no concurso mediante a nota da prova.
7. Permitir informar se a vaga do candidato é especial.
8. Permitir informar se o candidato assumiu ou desistiu da sua vaga.
9. Permitir cadastrar os títulos informados pelos candidatos.
10. Emitir relatório dos servidores que assumiram a vaga através do resultado do concurso.

1.1.2.7. Módulo VII – Ponto Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. Montagem de Escalas
2. Cadastro de regras para apuração de horas.
3. Leitura de registro de relógios.
4. Extrato Individual ou Coletivo de Registro de Ponto.
5. Aplicação de tolerância na leitura de registro.
6. Apuração de horas para Banco de Horas ou Lançamentos
7. Controle de presença de funcionários;
8. Relatório de faltas, atrasos, registros inconsistentes e saldos.

1.1.2.8. Módulo VIII - eSocial

1. Permitir a geração do arquivo de qualificação cadastral.
2. Permitir a importação da qualificação cadastral, mostrando as divergências existentes nos dados dos empregados, e como solucioná-los, ou seja, onde deverá ser corrigido.
3. Permitir realizar a configuração dos dados da empresa, conforme cada forma de trabalho da entidade.
4. Permitir a configuração das rubricas conforme as tabelas do eSocial.
5. Permitir configuração de informações para envio de arquivos do eSocial, arquivos de eventos, não periódicos e periódicos.
6. Permitir a validação desses arquivos, antes mesmo de enviá-los ao ambiente do eSocial, fazendo com que assim possam ser eliminados os erros e divergências existentes.
7. Permitir que na tela de validação, ao clicar no erro, o sistema abre diretamente na tela e no campo onde está divergente conforme layout do eSocial para realizar a correção.
8. Permitir na geração dos eventos de tabelas e iniciais, as opções de Inclusão, Alteração e Exclusão de cada evento desse grupo.
9. Permitir na geração dos eventos periódicos e não periódicos, a opção de Inclusão e retificação de cada evento desse grupo.
10. Acusar automaticamente na validação dos eventos, qual evento deverá ser incluído, retificado, alterado ou excluído, conforme as alterações realizados no software de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.
11. Permitir na transmissão de cada lote ao portal do eSocial, a consulta via sistema, do protocolo e os recibos existentes, mostrando assim os eventos enviados e sua situação mediante o recebimento do eSocial.
12. Ester atualizado com a ultima versão do eSocial.

1.1.3. SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS

1. O patrimônio deverá ser integrado ao sistema de almoxarifado, de modo que ao efetuar o recebimento de equipamentos direcionados ao patrimônio, o sistema informe qual (is) aquisição (ões) pendente(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. Cadastrar as informações dos bens móveis, inclusive veículos, imóveis próprios e locados com todos os dados necessários ao controle de patrimônio, registrando a identificação do setor e pessoa responsável pelo bem.
3. O sistema de Patrimônio Público deve possibilitar a manutenção e controle dos dados pertinentes aos Bens móveis, imóveis, semoventes e intangíveis, de maneira efetiva desde o cadastramento, a classificação e a movimentação.
4. Possibilitar a incorporar ou não incorporar o valor do bem no patrimônio.
5. Possibilitar fazer uma ou várias cópias de cadastro de bem e gerando automaticamente o código da placa a partir do código inicial informado, copiando as características do bem.
6. Consultar aos bens por número de tombamento, data de aquisição, número do documento e número/ ano do empenho.
7. No cadastro de bem, deverá conter o registro de sua garantia.
8. Listar através de relatório os bens que estão com a garantia para vencer.
9. Incluir imagem (ns) do bem a fim de auxiliar na sua localização.
10. Ter parâmetros para que possam ser incluídos novos campos no cadastro de Bens (móveis e imóveis) para informações adicionais.
11. Emissão de etiquetas de patrimônio, contendo número do tombamento, especificação do bem e código de barras.
12. O sistema deverá permitir o registro de bens recebidos ou cedidos em comodato.
13. Permitir registrar o número da plaqueta anterior do bem a fim de auditorias.
14. Informar o processo de compra, número da ordem de fornecimento e processo administrativo, referentes ao item patrimonial, demonstrando assim a integração com os sistemas de compras e protocolo.
15. Ter o recurso digitalização de documentos na tela de cadastro de bens, como: nota fiscal e ou outros documentos. Permitir inserir também pelo menos documentos nos formatos PDF, DOC, JPG, ODT, BMP, PNG e XLS.
16. Emitir relação de bens por produto.
17. Emitir relatório de relação simples de bens, por tipo, bem e tipo de aquisição.
18. O Termo de Guarda e Responsabilidade poderá ser cadastrado de forma individual ou por coletivo dos bens.
19. Registrar as comissões de inventário informando: número do decreto/portaria, os membros e sua respectiva vigência.
20. Emissão do relatório demonstrando os bens em inventariados: Localizados e pertencentes ao setor; Localizados mas pertencentes a outro setor; e Não Localizados;
21. Emitir relatório do inventário por unidade administrativa.
22. Permitir registrar os motivos das baixas dos bens do patrimônio público (venda, doações, inutilizações, abandono, cessão, devolução, alienação, leilão, outros).
23. A baixa de bens poderá ser individual ou coletiva de bens.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24. Dar baixa de bens que não foram localizados no setor durante o registro do mesmo na tela de inventário.
25. Registrar as baixas e emitir o Termo de Baixa com as seguintes informações: número da guia, data da baixa, motivo, código e especificação do bem.
26. Emissão de relatório de baixas por classe ou localização do bem.
27. A transferência de bens poderá ser individual ou coletiva.
28. Efetuar a transferência de bens localizados no setor mas pertencentes a outro, durante o registro do inventário.
29. Na tela de transferência deverá ser informado o número do documento autorizador.
30. Emitir o Termo de Transferência com pelo menos as seguintes informações: número da guia, data de transferência, origem e destino (local e responsável), número do bem e especificação.
31. A depreciação de bens poderá ser individual, ou conforme critérios estabelecidos na seleção.
32. O sistema deve permitir que as fórmulas de depreciação/ reavaliação e as seleções sejam criadas pelo usuário.
33. Registrar o responsável pela conformidade da reavaliação/ depreciação.
34. Relação de reavaliações e depreciações por localização ou classe.
35. Possuir rotina de agregação de bens. Estes deverão ser tratados como um único bem, podendo desvinculá-los a qualquer momento.
36. Controlar bens alienados e sua vigência.
37. Emitir relatório de nota de alienação.
38. Controle de bens assegurados, informando seguradora, vigência e itens segurados.
39. Controlar os bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos da movimentação, tais como: data de envio, se é manutenção preventiva ou corretiva, valores, possibilitando a emissão de relatório de nota de manutenção, bens em manutenção em aberto e efetuadas.
40. Emitir relatório destinado à prestação de contas;
41. Manter o registro histórico das movimentações dos bens, e emitir o relatório analítico de todas as movimentações ocorridas durante sua vida útil.
42. O software de patrimônio deverá dispor do recurso de “gerador de relatórios”, que possibilite o usuário emitir relatório com conteúdo, “layout” e ordens selecionáveis.
43. Permitir visualização da versão do sistema que está sendo utilizada.

1.1.4 – SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS.

1.1.4.1 - MODULO I – CADASTRO DE FORNECEDORES (CRC)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. Utilizar registro geral de fornecedores, desde a geração do documento de “Certificado de Registro Cadastral”, controlando o vencimento de documentos, bem como registrar a inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato;
2. Possibilitar a cadastrar as informações do balanço dos fornecedores no sistema para que o mesmo possa calcular automaticamente os índices de liquidez;
3. Controlar as certidões vencidas ou à vencer dos fornecedores;
4. Permitir que o sistema avise quando for utilizado um fornecedor que teve contrato suspenso;
5. Manter informações cadastrais das linhas de fornecimento dos fornecedores.
6. Manter informações cadastrais de sócios, representantes, contato e conta bancária dos fornecedores;
7. Calcular os índices de liquidez automaticamente após o preenchimento do balanço patrimonial;
8. Mostrar tela de aviso de documentos a vencer ou vencidos dos fornecedores ao tentar abrir o cadastro de fornecedores;
9. Emitir relatórios de documentos a vencer ou vencidos dos fornecedores;
10. Ao cadastrar um fornecedor ter opção de definição do tipo de fornecedor de acordo com a lei complementar 123/2009;
11. O sistema deve permitir fazer pesquisas através de link, para os sites do INSS, FGTS, Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
12. O sistema deve efetuar o controle de ocorrências dos fornecedores de materiais, serviços e obras como histórico de alterações no cadastro e restrições sofridas como multas e outras penalidades;
13. Permitir que o relatório de certificado de registro cadastral – CRC – possa ser parametrizado pelo próprio usuário.

1.1.4.2 - MODULO II – SISTEMA DE COMPRAS

1. O Módulo de Compras, Licitações e Contratos deverá permitir acompanhar todo o processo licitatório, envolvendo as etapas desde a preparação (processo administrativo) até o julgamento, registrando as atas, deliberação (preço global), mapa comparativo de preços;
2. Possibilitar que através do módulo de compras possa ser feito o planejamento (previsão de consumo) para cada setor dentro de um período;
3. Poder consolidar os planejamentos de compras gerando pedido de compras automaticamente;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. Permitir a geração de pedido de compras possa ser feito pelo próprio sistema em cada secretaria;
5. Possuir integração com o sistema de licitações permitido verificar o andamento dos processos de compras;
6. Permitir o cadastramento de comissões julgadoras informando datas de designação ou exoneração e os membros da comissão;
7. Emitir quadro comparativo de preço após o processo de cotação para ver qual foi o vencedor da menor proposta;
8. Possuir rotina que possibilite que a pesquisa e preço sejam preenchidos pelo próprio fornecedor, em suas dependências e, posteriormente, enviada em meio magnético para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação;
9. Ter recurso de encaminhar os pedidos de compras para pesquisa de preço, licitação ou autorização de fornecimento;
10. Emitir resumo dos pedidos de compra em andamento, informando em que fase o mesmo se encontra e também sua tramitação no protocolo;
11. Todas as tabelas comuns aos sistemas de compras, licitações e de materiais devem ser únicas, de modo a evitar a redundância e a discrepância de informações;
12. Integrar-se com a execução orçamentária gerando as autorizações de empenho e a respectiva reserva;
13. Possuir integração com o sistema de arrecadação criticando se o fornecedor possuir débitos fiscais;
14. O Módulo de Compras não deverá permitir a alteração da descrição do material após sua utilização;
15. Ter controle através de alerta e relatório no sistema quando o limite de dispensa de licitações for excedido de acordo com o tipo de material / serviço;
16. Permitir a geração automática de autorização de fornecimento a partir da execução do processo de licitação;
17. Realizar o controle do total das compras dispensáveis (sem licitações). Possibilitar a geração de ordem de compra pegando os dados da requisição. Caso utilize cotação de planilha de preços o sistema deverá pegar os valores automaticamente;
18. Emitir relatório de autorização de fornecimento;
19. Possuir Integração com o software de protocolo, podendo o processo ser gerado automaticamente conforme parametrização no ato do pedido de compra;
20. Emitir relatório de valores médios de processos de pesquisa de preço para licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21. Ter recurso de consolidar vários pedidos de compras para formação de licitação;
22. Conter o recurso de “gerador de relatório”, que permite ao usuário emitir relatório com conteúdo, “*layout*” e ordens selecionáveis;
23. Possibilitar a criação de modelos de documentos a serem utilizados para justificativa da dispensa de licitação;
24. Ter opção de na conclusão da pesquisa de preços possa ser encaminhado para o setor de contratos;
25. Possibilita anular um processo de compra justificando a sua decisão.

1.1.4.3. MODULO III – SISTEMA DE LICITAÇÃO

1. Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, requisições de compra a atender, modalidade de licitação e data do processo;
2. Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, interposição de recurso, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços;
3. O Módulo de Licitações não deverá permitir a utilização das despesas sem que haja disponibilidade orçamentária;
4. O Módulo de Licitações deverá permitir sugerir o número da licitação sequencial, ou por modalidade;
5. O Módulo de Licitações deverá permitir separar os itens do processo por despesa orçamentária a ser utilizada;
6. Gerar todos os controles, documentos e relatórios necessários ao processo licitatório, tais como: ordenação de despesa, editais de publicação, homologação e adjudicação, atas, termo de análise jurídica, parecer técnico e aviso de licitações;
7. O Módulo de Licitações deverá permitir copiar os itens de outro processo licitatório, já cadastrado;
8. Possibilitar a entrega do edital e itens a serem cotados em meio magnético, para que os participantes possam digitar suas propostas e as mesmas possam ser importadas automaticamente pelo sistema;
9. Disponibilizar a Lei de Licitações em ambiente hipertexto;
10. Possuir rotina que possibilite que a proposta comercial seja preenchida pelo próprio fornecedor, em suas dependências, e posteriormente enviada em meio magnético para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação;
11. Ter controle da situação do processo de licitação, se ela está anulada, cancelada, concluída, suspensa, licitação deserta, fracassada ou revogada;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12. Ter a opção de criar modelos de edital padrão para o uso do sistema sem ter que criar vários modelos para licitações diferentes.
13. Ter modelos para todos os textos de licitações;
14. Utilizar o recurso de mesclagem de campos em todos os modelos de documentos requeridos nas etapas da licitação e pesquisa de preços;
15. Ter configuração de julgamento por técnica, definidos as questões e as resposta;
16. Verificar possíveis débitos fiscais no ato da inclusão dos fornecedores na licitação;
17. Gerar a ata do processo licitatório automaticamente de acordo com o modelo criado;
18. O Módulo de Compras, Licitações e Contratos deverá permitir gerar arquivos para atender exigências do Tribunal de Contas relativos à prestação de contas dos atos administrativos de licitações e contratos;
19. O Módulo de Licitações deverá permitir a impressão de relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para o Tribunal de Contas;
20. O Módulo de Licitações deverá permitir gerar entrada no almoxarifado a partir da liquidação da mercadoria;
21. O Módulo de Licitações deverá permitir controlar as despesas realizadas e a realizar, evitando a realização de despesas de mesma natureza com dispensa de licitação ou modalidade de licitação indevida, por ultrapassarem os respectivos limites legais;
22. O Módulo de Licitações deverá permitir controlar os limites de cada modalidade estabelecidos em Lei através do objeto da compra;
23. Permitir consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material;
24. Permitir as seguintes consultas a fornecedor: Fornecedor de determinado produto; Licitações vencidas por Fornecedor;
25. Conter o recurso de “gerador de relatório”, que permite ao usuário emitir relatório com conteúdo, “*layout*” e ordens selecionáveis;
26. Possuir recursos de fala que ao término de confecção de uma ata a mesma possa ser lida automaticamente pelo sistema para os fornecedores e membros da comissão;
27. O sistema de compras deve sinalizar automaticamente empates no julgamento de preços, de acordo com lei complementar 123/2006, mostrando os valores mínimos e máximos, inclusive a cada rodada de lance do pregão presencial;
28. Indicar quais são as empresas empatadas na fase de julgamento dos preços;
29. Possuir julgamento por maior desconto, ou melhor, oferta;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

30. Possibilitar que no tipo de julgamento de desconto, ou melhor, oferta as propostas de preços possam ser lançadas em porcentagem inclusive os modelos de ata, homologação;
31. O Módulo de Licitações deverá permitir a impressão de relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para o TCE-ES (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – Cidades Web);
32. Permitir a geração de arquivos para o TCE-ES (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – Cidades Web);
33. Possuir compatibilidade com importação e exportação de dados e relatórios com todos os portais de compras virtuais.

1.1.4.4. MODULO IV – REGISTRO DE PREÇO

1. Gerenciar os controles necessários para Registro de Preços, de acordo com art. 15 da Lei 8.666/93, facilitando assim o controle de entrega das mercadorias licitadas, diminuindo a necessidade de controle de mercadorias em estoque físico;
2. Registrar e emitir as requisições de compras e serviços para registro de preço;
3. Registrar e emitir atas de julgamentos registrando o preço dos fornecedores;
4. Conter base de preços registrados;
5. Gerar automaticamente autorização de fornecimento aos fornecedores mediante registro de preço;
6. Gerar termo de compromisso para o fornecedor vencedor;
7. Possuir compatibilidade com importação e exportação de dados e relatórios com todos os portais de compras virtuais.

18.6.5 -MODULO V – PREGÃO PRESENCIAL

1. Ter modulo de pregão presencial, além de controlar todo do processo;
2. Permitir a execução do pregão por item ou lote de itens;
3. Fazer com que o enquadramento dos lotes possa ser automático por Item, classificação de material/serviço ou global;
4. Registrar de forma sintética os fornecedores que participarão no pregão;
5. Permitir a montagem de lotes selecionando seus respectivos itens;
6. Permitir a digitação e classificação das propostas iniciais de fornecedores definindo quais participarão dos lances, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei do Pregão;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. O Módulo de Licitações deverá possibilitar a classificação das propostas do Pregão Presencial automaticamente, conforme critérios de classificação imposto na legislação (Lei 10.520);
8. Registrar os preços das propostas lance a lance até o declínio do último fornecedor;
9. Permitir o acompanhamento lance a lance do pregão, através de tela que deve ser atualizada automaticamente mediante a digitação dos lances, permitindo aos fornecedores participantes uma visão global do andamento do pregão;
10. O Módulo de Licitações deverá permitir a emissão da ATA do Pregão Presencial e histórico com os lances.

18.6.6 - Modulo VI- SISTEMA DE CONTRATOS

1. Registrar e controlar os contratos (objeto, valor contratado, vigência, cronograma de entrega e pagamento e penalidades pelo não cumprimento) e seus aditivos, reajustes e rescisões, bem como o número das notas de empenho;
2. Possibilitar que possa ser criado o modelo de contratos com campos de mesclagem para serem usados pelo sistema;
3. O Módulo de Contratos deverá permitir a definição e o estabelecimento de cronograma de entrega dos itens dos contratos;
4. O Módulo de Contratos deverá permitir a definição e o estabelecimento de cronograma de pagamentos dos contratos;
5. Fazer com que a geração do contrato seja automática sem que o usuário tenha que redigitar todo o processo;
6. O modulo de contrato deverá controlar o saldo de material contrato;
7. Registrar a rescisão do contrato indicando motivo e data;
8. Registrar as medições da execução do contrato informando o percentual de conclusão a cada medição;
9. O sistema deve possibilitar cadastramento de aditamento contratual;
10. O sistema deverá sinalizar com antecedência o vencimento dos contratos.

1.1.4.5. Modulo VII - SISTEMA DE CONVÊNIOS

1. Possibilitar o registro e controle dos convênios (objeto, valor de contra partida, valor de repasse, valor global, vigência, liberação e penalidades pelo não cumprimento) e seus aditivos;
2. Permitir registrar os fiscais do convênio;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. Permitir que possa ser criado o modelo do convênio com campos de mesclagens para serem usados pelo sistema;
4. Permitir o registro de dados específicos do convênio como: banco, agência, conta bancária, fontes, aplicação financeira, responsável e data do final da prestação de contas;
5. Permitir o registro de dados referentes as liberações;
6. Permitir o registro dos tipos Fomento, Colaboração e Acordo;
7. Permitir o registro da rescisão dos convênios indicando motivo e data;
8. Permitir o cadastramento de aditamento do convênio;
9. Dispor de recurso que possibilite avisar com antecedência o vencimento dos convênios;
10. Dispor de recurso que possibilite controlar convênios por unidade gestora;
11. Possibilitar integração total com o sistema de contabilidade, exportando automaticamente todos os convênios cadastrados no sistema.

1.1.4.6. Modulo VIII - INTEGRAÇÕES

1. Possibilitar que o catálogo de materiais e serviços sejam integrados com os módulos/sistema de almoxarifado, patrimônio e frota;
2. Possibilitar que o cadastro de unidade de medida seja integrado com os sistemas/módulos de almoxarifado, patrimônio e frota;
3. Possibilitar que o cadastro de fornecedores seja integrado com os módulos/sistemas de contabilidade, almoxarifado, patrimônio e frota;
4. Permitir a integração com o *software* de almoxarifado disponibilizando as ordens de compra para posterior entrada;
5. Permitir a integração com o *software* de receitas tributárias, verificando/bloqueando/alertando débitos fiscais de fornecedores, sendo possível não avisar, verificar e bloquear ou verificar e alertar;
6. Possibilitar integração de dados junto ao Portal da Transparência, permitindo a exportação para a divulgação das informações mínimas sobre as licitações, dispensas e inexigibilidade, contratos e ordens de compras do órgão publicante;
7. Permitir a integração com o sistema de protocolo, possibilitando que possam ser gerados processos automaticamente quando algum pedido de compra for gerado, ou pedir a confirmação da geração de processos quando algum pedido de compra for gerado, ou deixar que o processo possa ser criado e relacionado manualmente;
8. Permitir a integração com sistema de contabilidade empenhando e liquidando as AFs e AEs automaticamente;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. Possibilitar a integração com o sistema de contabilidade pública, exportando as: autorizações de empenho (AE), autorização de complementação de empenho, anulação de empenho, autorização de liquidação (AF) e anulação de (AF);
10. Possibilitar a integração total com o sistema de contabilidade pública, exportando automaticamente todas as licitações cadastradas do sistema, dispensas e inexigibilidade, contratos concedidos e recebidos e seus aditivos, convênios concedidos e recebidos e seus aditivos;
11. Possibilitar a integração com o sistema de contabilidade pública possibilitando gerar/exportar a reserva orçamentária;
12. Possibilitar a integração com o sistema de contabilidade pública realizando a importação de dotações orçamentárias.

1.1.4.7. Módulo IX – PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Deverá permitir a geração de arquivos para atendimento as exigências do Tribunal de Contas corresponde à prestação de contas do controle de estoque municipal;
2. O Software deverá realizar a emissão de relatórios destinados à prestação de contas do estado do ES conforme o TCEES;
3. Permitir o cadastro e impressão da Tabela 39, conforme item II deste do anexo III da IN 43/2017 conforme o TCEES.
4. Possuir rotina de geração dos arquivos INVIMO, INVMOV, INVINT, INVALM em extensão "XML" em atendimento a IN 43/2017;
5. Possuir rotina de geração referente a TABELA 14 - RESUMO DO INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO - MATERIAL DE CONSUMO, conforme layout constante no anexo III da IN 43/2017 conforme o TCEES;
6. Possuir rotina de geração referente a TABELA 15 - DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS ENTRADAS E SAÍDAS DO ALMOXARIFADO DE MATERIAIS DE CONSUMO, conforme layout constante no anexo III da IN 43/2017 conforme o TCEES;
7. Possuir rotina de geração referente a TABELA 16 - RESUMO DO INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO - MATERIAL PERMANENTE, conforme layout constante no anexo III da IN 43/2017 conforme o TCEES;
8. Possuir rotina de geração referente a TABELA 17 - DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS ENTRADAS E SAÍDAS DO ALMOXARIFADO DE MATERIAIS PERMANENTES, conforme layout constante no anexo III da IN 43/2017 conforme o TCEES;
9. Permitir que os relatórios relativos a prestação de contas possam ser salvos em formato PDF.

1.1.5. SISTEMA INTEGRADO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

1. Exibir o brasão do município no Portal da Transparência, permitindo melhor



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

caracterização e identificação do sistema pelo usuário;

2. Exibir informações mínimas das unidades gestoras publicantes do Portal da Transparência, tais como: responsável, endereço, telefone e horário de funcionamento;
3. Dispor de um glossário dos termos utilizados no Portal da Transparência, proporcionando ao usuário do sistema entender termos mais complexos da administração pública;
4. Exibir as principais leis que regulam o Portal da Transparência, proporcionando ao usuário do sistema visualizar estes documentos;
5. Disponibilização, em tempo real, dos dados da execução orçamentária e financeira, no Portal da Transparência, conforme discriminação da Lei Complementar 131/2009;
6. Nas informações da despesa, deve-se permitir selecionar a despesa empenhada, liquidada e paga, bem como exibir a ficha da despesa de forma individual;
7. A ficha da despesa deve fornecer as seguintes informações: entidade, número da despesa, tipo da despesa, ano da despesa, data da despesa, número do processo, valor da despesa, nome do favorecido, CPF ou CNPJ do favorecido e todo o detalhamento da despesa, que compreende o órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto ou atividade, elemento da despesa, subelemento, fonte de recurso e histórico da despesa;
8. A ficha da despesa também deve apresentar todas as demais etapas vinculadas àquela despesa;
9. Divulgar informações mínimas para o acompanhamento das fases da despesa, bem como orçamento da despesa;
10. Divulgar informações mínimas para o acompanhamento do orçamento da receita e execução da receita;
11. Divulgar informações mínimas sobre quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
12. Permite publicar informações referentes a compras realizadas, com a exibição de uma lista detalhada de aquisições de materiais e serviços realizadas, incluindo descritivos, quantitativos e valores de itens;
13. Divulgar informações mínimas sobre contratos e aditivos firmados pelo órgão publicante;
14. Exibir a listagem de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades;
15. Divulgar informações mínimas sobre os bens patrimoniais pertencentes ao município;
16. Divulgar informações mínimas sobre as entradas e saídas do almoxarifado do órgão publicante;
17. Divulgar informações mínimas sobre a folha de pagamento dos servidores, tais como matrícula, salário base, cargo, data de admissão, carga horária, e secretaria;
18. Possibilita a divulgação dos valores bruto e líquido do salário dos servidores, bem como seus descontos e vencimentos;
19. O Portal da Transparência deverá estar disponível na web, sem limitações de acessos simultâneos;
20. Deverá ser disponibilizado o link do Portal da Transparência para que o mesmo seja



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

acessado através da página do órgão publicante;

- 21.** Possibilitar a publicação de documentos no Portal da Transparência, conforme determina a Lei Nº 12.527/11;
- 22.** Permitir, através de configuração, que o portal possa ser configurado de forma a apresentar somente as entidades que o órgão desejar demonstrar;
- 23.** Possibilidade de ativar ou desativar menus nativos do sistema, permitindo que o cliente configure qual consulta deseja exibir;
- 24.** O sistema deverá permitir ao cidadão pesquisar as informações por meio de filtros, de forma simples e de fácil operação e, quando não for possível utilizar este recurso, proporcionar a busca através de um campo de busca por palavra-chave;
- 25.** Permitir o download de documentos, tais como: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Relatórios de Gestão Fiscal, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, Balancetes mensais, Íntegra dos contratos, editais e resultados dos editais, bem como qualquer outro documento exigido pelos órgãos supervisores do Portal da Transparência, através de publicação manual (upload) de cada documento, por uma área administrativa do Portal da Transparência;
- 26.** Possibilitar exportar as informações do Portal da Transparência em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- 27.** Permitir exportar os dados publicados para arquivos em diversos formatos, tais como PDF, XLS, XLSX, RTF e CSV.

1.1.6. SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO)

- 1.** Permitir a manutenção para o cadastro de materiais quanto às informações de:
 - grupo,
 - subgrupo,
 - classificação,
 - embalagem.
- 2.** Permite consultas ao catálogo de produtos, aplicando filtros diversos (nome, códigos, etc.);
- 3.** Registrar os endereços físicos dos materiais.
- 4.** Possuir controle da localização física dos materiais dentro dos estoques;
- 5.** Controlar lotes de materiais (controle de prazo de validade).
- 6.** Controlar as aquisições de materiais/mercadorias por notas fiscais e os gastos por requisição
- 7.** Gerar automaticamente a entrada da nota fiscal a partir de uma ordem de compra, podendo esta ser integral ou parcial, mostrando assim a integração com o sistema de compras.
- 8.** Possibilidade de importação de Nota fiscal Eletrônica (Nfe).
- 9.** Sistema de almoxarifado integrado ao patrimônio, efetuando a incorporação de bens quando for o caso;
- 10.** Permitir inclusão de dados relativos às entradas e saídas que são independentes de execução orçamentária (doação e devolução) no almoxarifado.
- 11.** Permite transferência entre almoxarifados, efetuando atualização no estoque;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12. Controlar o atendimento as requisições de materiais.
13. O sistema deve trazer no momento da requisição automaticamente o lote com validade que está para vencer.
14. Dar baixa automática no estoque pelo fornecimento de material através da aplicação imediata.
15. Para a distribuição de materiais deverá ser utilizado os centros de custos/locais para controle do consumo.
16. As requisições poderão ser feitas através da WEB, efetivando a integração dos setores solicitantes ao almoxarifado, que não possuem acesso à rede do órgão.
17. Todas as movimentações de entradas, saídas e transferências deverão ser bloqueadas durante a realização do inventário. Permitir informar o registro de abertura e fechamento do processo de inventário.
18. Permitir a geração de pedidos de compras pelo sistema de almoxarifado;
19. O sistema deverá permitir o controle de todas as movimentações efetuadas nos diversos almoxarifados municipais.
20. Permitir consultas de todas as movimentações de entrada e saída de um determinado material.
21. Emitir relatório de requisições de materiais por centro de custo.
22. Emitir etiquetas para localização dos materiais dentro do almoxarifado físico.
23. Emitir relatório de entradas por nota fiscal e/ ou fornecedor.
24. Emitir relatório de todos os produtos cadastrados no sistema, com código, especificação, unidade, endereço e lote.
25. Emitir relatórios de controle de validade de lotes de materiais.
26. Emitir relatórios destinados à Prestação de Contas aos Tribunais de Contas da União e do Estado;
27. Relatório demonstrativo dos materiais acima do máximo permitido em estoque.
28. Relatório sintético de estoque físico e financeiro por almoxarifado.
29. O software de almoxarifado deverá dispor do recurso de “gerador de relatórios”, que possibilite o usuário emitir relatório com conteúdo, “layout” e ordens selecionáveis.
30. Permitir que cada setor elabore sua própria requisição de material.
31. Histórico de acessos dos usuários que executaram rotinas no sistema;
32. Opção de visualizar os relatórios em tela antes da impressão;
33. Importar centros de custos, materiais e fornecedores do sistema compras visando o cadastro único;
34. O acesso dos usuários será conforme a hierarquia definida pela gestão, possuindo acesso somente a almoxarifados específicos.
35. Possibilitar a configuração de cotas financeiras ou quantitativas por grupo de materiais ou por materiais para os diversos centros de custos.
36. Possuir controle de limites mínimo, máximo e de ponto de reposição de saldo físico em estoque;
37. Realizar o fechamento mensal das movimentações de materiais, bloqueando o movimento nos meses já encerrados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ARTIGO 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 567/2009) NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE RATIFICANDO NÃO HAVER NENHUM IMPEDIMENTO PREVISTO NO ART. 3º, § 4º DA LEI 123/2006

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu(s) Representante(s) Legal(ais):, nacionalidade, estado civil, portador(es) de Carteira(s) de Identidade(s) n.º(s), inscrito(s) no CPF sob n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto, **nos subitens 2.2 e 3.1“a”** do Edital, Pregão Presencial, sob n.º001/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....,de de 2023.

.....
Nome do(s) Represente(s) Legal (ais) da Empresa

CI n.º:
CPF n.º

OBS.

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes juntamente com a carta de Credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n.º 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
ANEXO III

Razão Social da Licitante

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2023 por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência. Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Atenciosamente,

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado, deve ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com a carta de credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023

ANEXO IV

CARTA CREDENCIAL

Atenção: esta carta deve ser apresentada fora dos envelopes

São Roque do Canaã/ES, de de 2023.

À
Câmara Municipal de São Roque do Canaã

Assunto: Credencial de representação para ao pregão presencial nº 001/2023.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(s) Sr.(s) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ é pessoa designada para acompanhar o a licitação, modalidade pregão presencial em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023

A empresa _____, estabelecida na _____, nº ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, após ter examinado o Edital de licitação e todos os seus anexos, apresenta a presente proposta para participar do certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, sob nº 001/2023, que tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Sistema Integrado de Controle de Bens Patrimoniais, Sistema Integrado de Compras, Licitações e Contratos, Sistema Integrado de Portal da Transparência e Sistema Integrado de Controle de Estoque (Almoxarifado) para a Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

O valor inicial global perfaz o montante de R\$ xxx (xxxxxx), conforme quadro a seguir, não estando acima dos valores máximos admitidos no edital, no item 8 do termo de referência do edital (anexo I) e subitem 6.2.4.1 e seus subitens.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Treinamento Valor R\$	Implantação Valor R\$	Locação/ Manutenção Valor Mensal R\$
01	Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Un.	01			
02	Sistema Integrado de Controle de Bens Patrimoniais	Un.	01			
03	Sistema Integrado de Compras, Licitação e Contratos	Un.	01			
04	Sistema Integrado de Portal da Transparência	Un.	01			
05	Sistema Integrado de Controle de Estoque (Almoxarifado)	Un.	01			
VALOR TOTAL DE TREINAMENTO						
VALOR TOTAL DE IMPLANTAÇÃO						
VALOR TOTAL DE LOCAÇÃO/SUPORTE E MANUTENÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES						
VALOR TOTAL GLOBAL (soma da implantação + treinamento + locação/manutenção por 12 meses)						

Declara, que sendo a licitante declarada vencedora do certame, ajustará a sua proposta comercial ao último lance.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Propõe a prestação de serviços objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às especificações asseverando que o prazo de validade desta proposta é de ____ (_____) dias corridos contados da data da abertura do envelope nº 02 “documentação de Habilitação”, com efeito, suspensivo de contagem de tempo no caso de impetração de recursos por qualquer empresa proponente.

Informa que caso esta empresa seja vencedora do certame, o Sr(a)., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) de CI nº, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado (a) (endereço), é quem assinará o contrato.

O pagamento dar-se-á através de ordem bancária, na conta corrente da empresa proponente, nº , Banco , ag. .

Por ser de seu conhecimento, e conhecer todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, declara que:

a) a empresa proponente aceita as condições do edital - **pregão Presencial, sob nº 001/2023**, que concorda com o critério de julgamento, que acatará quaisquer decisões da Pregoeira e sua equipe de apoio, durante o procedimento licitatório desde que subordinados as leis que regem a Licitação pública, e, que, caso seja a vencedora da licitação, prestará os serviços conforme proposta e pelos preços ofertados e aceitos pela Administração;

b) está ciente ainda que nenhum pagamento será efetuado quando pendentes as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos;

c) está ciente que nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza;

d) nos preços cotados estão computados todos os custos básicos diretos, incidentes sobre o objeto licitado, tais como: equipamentos, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, impostos, seguros, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, etc;

e) os valores a serem pagos caso seja a vencedora do certame, deverão ser confirmados em função dos serviços prestados, tudo de acordo com o estabelecido neste edital e todos os seus anexos;

f) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa; bem como de qualquer servidor integrante da Câmara Municipal antes da abertura oficial das propostas;

g) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da presente licitação.

Declara ainda que quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

São Roque do Canaã-ES, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura e identificação de Representante legal da licitante)

Nome:

Cargo:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE PROVA DE APRESENTAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS EXTRAÍDAS NO SPED CONTÁBIL FIRMADA POR
CONTADOR E REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

.....inscrita no CNPJ
n.º....., por intermédio de seu CONTADOR, o(a)
Sr.(a.)....., nacionalidade, estado civil, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º, inscrito no CPF sob n.º, inscrito no CRC (estado)
sob n.º....., e seu representante legal o(a) Sr.(a.).....,
nacionalidade, estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade n.º, inscrito
no CPF sob n.º, **DECLARA**, para fins de participação no certame Pregão
Presencial, sob n.º **0XX/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas
da lei, que esta empresa, apresentou no Envelope n.º 02 (Habilitação) o Balanço
Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício **xxx**, bem como os
Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário do exercício social de xxxx
devidamente extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED
CONTÁBIL.

.....,de de 2023.

.....

Nome do contador

CI n.º:
CRC n.º
CPF n.º

.....

Nome do Representante Legal

CI n.º:
CPF n.º

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo contador e pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado. Caso a empresa não for adequada ao SPED CONTÁBIL fica isenta da apresentação desta declaração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
ANEXO VII
MEMORIAL ÍNDICES DE LIQUIDEZ

LEGENDAS:							
LG - Liquidez Geral							
SG - Solvência Geral							
LC - Liquidez Corrente							
AC - Ativo Circulante							
RLP - Realizável a Longo Prazo							
AT - Ativo Total							
PC - Passivo Circulante							
ELP - Exigível a Longo Prazo							
Valores (em R\$) extraídos do Balanço Patrimonial - Exercício							
AC =							
RLP =							
AT =							
PC =							
ELP =							
LG =	AC + RLP	= +	=	=
	PC + ELP	= +	=	=
SG =	AT	=	=	=
	PC + ELP	= +	=	=
LC =	AC	=	=		
	PC	=	=		

LOCAL E DATA

Nome do contador

CI n.º:

CPF n.º

CRC

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo contador da empresa proponente, devendo ser apresentada com firma reconhecida.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Pregão presencial nº 001/2023

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a), Sr.(a) portador(a), da Carteira de identidade n.º
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, estando assim encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

de de 2023.

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
ANEXO IX

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

....., inscrita no
CNPJ, n.º, por intermédio de seu representante legal o
(a), Sr.(a) portador(a), da Carteira de identidade
n.º, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de
proponente do processo licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial, nº 001/2023,
instaurado pelo Poder Legislativo Municipal de São Roque do Canaã-ES, que inexistem,
até a presente data, fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no presente
processo licitatório e que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem esta suspensa
em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 32, §2º, da
Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por expressar a verdade, é o que declaram sob as penalidades da Lei e para que possa
produzir os efeitos assinam a mesma.

São Roque do Canaã-ES, de de 2023.

Nome da empresa
Nome do Representante legal
CI n.º:
CPF n.º
Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
ANEXO X

CONTRATO Nº xx /2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO, LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SISTEMA INTEGRADO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO), QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ E A EMPRESA

Por este instrumento de Contrato de Prestação de serviços, de acordo com a solicitação formulada através do memorando **DGCMSRC nº 053/2023**, protocolizado sob o **nº 195/2023** na forma do Pregão Presencial **001/2023**, homologado em ----/----/----, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no que couber da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei 567/2009, bem como as demais normas legais e princípios publicistas aplicáveis, de um lado a **Câmara Municipal de São Roque do Canaã**, inscrita no CNPJ sob nº 01.639.869/0001-43, com sede na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, CEP. 29.665-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente, Sr. xxxxxx, brasileiro, solteiro, portador de RG nº xxxxx-SSP-ES, inscrito no CPF sob nº xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, distrito xxxxx, São Roque do Canaã-ES, e, de outro lado a empresa **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, estabelecida na Rua xxxx, nº xxx, Bairro xxxx, Cidade de xxxxx, Estado do xxxxx, Espírito Santo, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo resolvem celebrar o presente Contrato, mediante o que se encontra expresso nas cláusulas a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Sistema Integrado de Controle de Bens Patrimoniais, Sistema Integrado de Compras, Licitações e Contratos, Sistema Integrado de Portal da Transparência e Sistema Integrado de Controle de Estoque (Almoxarifado) para a Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES, tudo em conformidade com o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o nº 001/2023 e todos os seus anexos, bem como a proposta comercial, que integram e complementam este contrato, como se nele transcrito estivessem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, obriga-se a prestar, além de outros, os seguintes Serviços correlatos:

I. Serviços de Implantação dos Sistemas que compreende a migração e customização de dados, disponibilização dos sistemas nos servidores e estações de trabalho disponíveis, capacitação e treinamento dos servidores públicos, o ensino de conceitos, regras ou habilidades necessárias à operacionalização do sistema e apoio técnico presencial que consiste na presença de técnico da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, oferecendo serviços técnicos que garantam o início e o bom funcionamento dos sistemas contratados.

I.a. A **CONTRATADA** será responsável pela instalação dos sistemas e demais softwares necessários (como gerenciador de banco de dados, servidor web ou outros) nos servidores da **CONTRATANTE**. A Instalação engloba toda a configuração necessária para o perfeito funcionamento dos sistemas.

I.b. Qualquer instalação, configuração, migração nos computadores deverá ser feita com a supervisão de servidores da **CONTRATANTE**.

I.c. Durante as implantações dos sistemas a **CONTRATADA**, deverá realizar a parametrização e customização dos mesmos, configurando-os para utilização dos símbolos e identificação da **CONTRATANTE**, bem como a estrutura de níveis de acesso e outras tabelas básicas dos sistemas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I.d. Além da instalação inicial para implantação, a empresa deverá instalar os sistemas e mais softwares sempre que solicitado (como para novos usuários, troca de computadores ou outra razão a critério da **CONTRATANTE**) durante a vigência do contrato.

I.e. A **CONTRATADA** deverá realizar a conversão/migração dos dados dos sistemas em uso atualmente para os sistemas fornecidos. A **CONTRATANTE** não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos, sendo a empresa responsável por realizar o levantamento de dados (engenharia reversa) para obter as informações necessárias a partir das bases atuais. A **CONTRATADA** deverá comprovar, através de relatórios comparativos, que as informações convertidas estão consistentes com as informações já prestadas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e demais órgãos de controle.

I.f. O prazo total para completa implantação dos sistemas (instalação de software, configurações, parametrização, migração dos dados e outras tarefas que se façam necessárias) é de 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do Contrato.

II. Treinamento que consiste, após o término dos serviços de implantação dos sistemas, capacitação dos servidores da **CONTRATANTE**, tornando-os aptos à operação dos sistemas, sendo o custo e despesas a cargo da **CONTRATADA**.

II.a. O treinamento deverá ser realizado nas instalações da **CONTRATANTE**, para turmas de até 07 servidores cada uma além da equipe de suporte, acompanhado de materiais didáticos se necessário. O treinamento deverá ocorrer “*in loco*”, após cada instalação dos sistemas. As turmas deverão ser distribuídas em funções semelhantes, para facilitar o entendimento.

II.b. O programa de treinamento constará da explicação sobre a operacionalização e funcionamento de cada sistema instalado e deverá incentivar o uso de relatórios gerenciais, disponibilizando modelos, exemplos e situações temáticas variadas. O treinamento não poderá limitar-se à pura transferência de conhecimentos, mas também resultar em aplicações práticas dentro do contexto de gestão pública.

II.c. Após o treinamento, os usuários deverão ser capazes de operar completamente seus respectivos sistemas, incluindo o cadastramento de dados, emissão de relatórios, geração de arquivos para o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, realização de consultas complexas e gerenciamento dos sistemas (com tarefas como gerenciamento de usuários, correções de entradas de dados incorretas, verificação de inconsistências).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II.d. O prazo para aplicação e finalização do treinamento é de 05 (cinco) dias úteis contados do termino dos serviços e implantação dos sistemas.

II.e. Outras sugestões de treinamentos e/ou reciclagem poderão ser solicitadas a **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, sendo os custos arcados pela **CONTRATADA**.

III. Customização que compreende adaptação do sistema às peculiaridades da **CONTRATANTE**.

III.a. A customização consiste ainda em promover a adequação dos sistemas contratados com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Municipal de São Roque do Canaã afim de garantir o processo de consolidação das contas orçamentárias, patrimoniais, financeiras e de compensação da UG Câmara Municipal de São Roque do Canaã em conformidade com o artigo 42 da Lei Municipal nº 855/2018(LDO), que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023.

IV. Migração consiste na conversão de dados, de todos os módulos constantes neste termo de referência que já se encontram em uso pela **CONTRATANTE** .

V. Conversão de dados preexistentes, que consiste na migração dos dados existentes nos softwares em uso para o software recém locado, permitindo a continuidade do acesso a essas informações.

VI. que consiste na instalação e configuração dos softwares administrativos objeto deste Termo de Referência, configuração do sistema de banco de dados (se necessário), instalação e configuração do sistema de acesso remoto para auxílio no suporte técnico remoto; atendimento, por meio de visitas técnicas, na sede da **CONTRATANTE**, com a finalidade de acompanhar o sistema, bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do SOFTWARE, a ser prestado em dias úteis e em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 16:00. A **CONTRATADA** deverá enviar profissionais, incluindo programadores, analistas de sistemas, gerentes de projeto, conforme solicitação da **CONTRATANTE**, sem cobrança de horas técnicas.

VI.a. Suporte Técnico a Distância que consiste na oferta de serviços técnicos, realizados à distancia, verbalmente ou por meio de acesso remoto as estações de operação da **CONTRATANTE**, acerca de questionamentos técnicos relacionados a operacionalização do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sistemas contratados, acerto de inconsistência na geração de relatórios e declarações aos órgãos de controle municipais, estaduais e federais, bem como orientação na construção de rede lógica de dados e instalação de servidores. É responsabilidade da **CONTRATADA** o sigilo e segurança das informações.

VII. Atualização do Sistema que é a adequação do SOFTWARE às alterações das legislações federal, estadual e municipal quando necessário, alterações no arquivo executável (exe), alterações de layout, etc.

VIII. Manutenção do Sistema que corresponde durante todo o período de vigência do contrato, os serviços de informática necessários para a correção de eventuais erros detectados e adoção pela licitante vencedora, por meio de seu suporte técnico de medidas e ações tendentes à atualização, correção, solução, evolução tecnológica, e resolução de demais problemas decorrente da execução/operação do SOTWARE, trabalhando preventivamente na solução de possíveis falhas, podendo, a seu critério, proceder a substituição das cópias que apresentarem problemas por outra devidamente corrigida. A manutenção destina-se a garantir a constante evolução do software às necessidades legais, bem como garantia da qualidade e operabilidade do mesmo.

IX. Assessoria Técnica que consiste em serviços técnicos que demandam profissionais especializados nas áreas em que atue o licitante, consistindo em respostas verbais ou por escrito de questionamentos formulados pelos diversos setores do contratante, relacionados a adequação de casos concretos aos recursos do SOFTWARE, para que o mesmo possa atingir o objeto em licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pela manutenção/atualização ora contratadas, obriga-se ainda a **CONTRATADA** a manter o “SISTEMA” tecnicamente atualizado, fornecendo as novas versões que venham a ser liberadas, desde que contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho. Todas as versões liberadas pela **CONTRATADA**, mencionadas acima, serão colocadas à disposição da **CONTRATANTE** sem ônus adicional.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO – DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SOFTWARES

Os sistemas deverão atender as características mínimas conforme discriminado no **ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)** agregado ao o edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 001/2023, que integra e complementa este contrato, como se nele transcritas estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, portanto, findar-se-á em **xx/xx/202x**, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Expirado a vigência do prazo contratual e não havendo a sua prorrogação todas as informações do banco de dados de todos os sistemas contratados serão exclusivos da **CONTRATANTE** e deverão ser repassados à esta pela **CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO MENSAL

Fica a **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, obrigada a proceder a manutenção e atualização dos sistemas ora contratados, observado o que segue:

I. A implantação do sistema, incluindo as adaptações necessárias será financiada com recursos próprios da **CONTRATANTE**. Após a implantação, a manutenção será realizada pela **CONTRATADA** por período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei 8.666/93.

II. Deverá ser elaborado e disponibilizado suporte técnico por meio telefônico e on-line, além de visitas periódicas mensais às instalações da Câmara Municipal de São Roque do Canaã.

III. A manutenção será efetivada e válida somente a partir do completo funcionamento de todos os sistemas propostos, comprovado pelo Laudo de Recebimento Final.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV. A CONTRATADA deverá:

- a) Prestar os serviços de manutenção corretiva, assim entendido aqueles destinados a sanar erros e defeitos de funcionamento dos sistemas informatizados, dentro do prazo conferido para o suporte técnico.
- b) Prestar serviços de manutenção adaptativa, assim entendido aqueles destinados a adequar os sistemas informatizados às exigências legais e normativas de gestão pública previstas, por exemplo, em normas municipais, estaduais, federais e instrução do Tribunal de Contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nova exigência, prorrogável, de comum acordo, conforme complexidade das operações necessárias.
- c) Acompanhar as alterações legislativas e normativas que influenciem nos sistemas informatizados de gestão pública.
- d) Prestar serviços de manutenção evolutiva quando desenvolver novas funções e tecnologias, disponibilizando à **Câmara Municipal de São Roque do Canaã**, versões aprimoradas dos sistemas informatizados de gestão pública locados.

V. Caso a manutenção adaptativa ou evolutiva implique em alteração significativa dos sistemas de gestão pública contratados a **CONTRATADA** deverá prestar novamente, sem ônus adicional, os serviços de implantação e treinamento tudo em conformidade com o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o nº 001/2023 e todos os seus anexos, que integram e complementam este contrato, como se nele transcrito estivessem.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O faturamento deverá ser efetivado mensalmente e o pagamento será efetuado conforme serviço executado, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada no 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:

- a) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Unificada Negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União, comprovando inclusive que a empresa detém situação regular perante o INSS, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Prova de situação regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, lei 8.036/90) através de apresentação do CRF - Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (se for o caso) e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, ou outra equivalente, na forma da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA**, no 5º (quinto) dia útil, mediante a certificação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a contratada for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica a **CONTRATADA** obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO – Se quando da efetivação do pagamento, os documentos apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará a **CONTRATANTE**, plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

PARÁGRAFO OITAVO – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARÁGRAFO NONO – O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA** mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência e conta corrente, indicada em sua proposta de Preços.

PARÁGRAFO DÉCIMO – É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR GLOBAL E DOS RECURSOS

O valor global deste Contrato é **R\$ 80.423,68 (oitenta mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)** conforme proposta final da **CONTRATADA**, e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à prestação de serviços, a saber:

a) R\$ 3.068,75 (três mil e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) correspondem à **Implantação**;

b) R\$ 4.868,75 (quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) correspondem ao **Treinamento**; e

c) R\$ 72.486,18 (setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos) corresponde à manutenção dos sistemas, que serão pagos mensalmente em 12 parcelas no valor de **R\$ 6.040,52 (seis mil e quarenta reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Descrição	Unid.	Quant	Treinamento Valor Máximo	Implantação Valor Máximo	Locação e Manutenção Mensal Valor Máximo
01	Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Un.	01	R\$ 1.073,75	R\$ 613,75	R\$ 1.467,43
02	Sistema Integrado de Controle de Bens Patrimoniais	Un.	01	R\$ 948,75	R\$ 613,75	R\$ 1.163,44
03	Sistema Integrado de Compras, Licitação e Contratos	Um	01	R\$ 948,75	R\$ 613,75	R\$ 1.138,44
04	Sistema Integrado de Portal da Transparência	Un.	01	R\$ 948,75	R\$ 613,75	R\$ 1.107,76
05	Sistema Integrado de Controle de Estoque (Almoxarifado)	Un.	01	R\$ 948,75	R\$ 613,75	R\$ 1.163,44
VALOR TOTAL DE TREINAMENTO (máximo)				R\$ 4.868,75		
VALOR TOTAL DE IMPLANTAÇÃO (máximo)				R\$ 3.068,75		
VALOR TOTAL DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES (máximo)				R\$ 72.486,18		
VALOR TOTAL GLOBAL Máximo (soma da implantação + treinamento + locação e manutenção)				R\$ 80.423,68		

PARAGRAFO PRIMEIRO – *As despesas do presente contrato* correrão à conta de créditos orçamentários consignados na Proposta de Orçamento Geral da Câmara Municipal de São Roque do Canaã para o **exercício de 2023**, conforme a seguir:

01 Câmara Municipal de São Roque do Canaã

001001.0103100012.001 Manutenção das Atividades Legislativas

33903900000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 000014, FR. 150000000000

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do Contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias, próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços acima acordados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da contratante, conforme § 1º do art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço que vigorará no contrato corresponde ao preço unitário proposto, tendo como data-base o mês da celebração do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, após a vigência do contrato ultrapassar 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor do contrato, quando fizer jus a reajustamento, será corrigido pelo IGP-MF/FGV, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO QUARTO – As revisões e reajustes a que a **CONTRATADA** fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, ou com encerramento do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizara renúncia irretratável a esse direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O valor unitário poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, sendo que a recomposição será precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e as demais contidas no edital do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 001/2023 e todos os seus anexos, que integram e complementam este contrato, como se nele transcrito estivessem, e outras previstas neste instrumento contratual, são obrigações da **CONTRATADA**:

D) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- II) Oferecer treinamento operacional aos servidores indicados pela **CONTRATANTE**, a partir da instalação e toda vez que se fizer necessário durante a vigência do Contrato inclusive em decorrência de mudanças e atualizações dos sistemas;
- III) Oferecer suporte técnico para solução de problemas relacionados à instalação, configuração, compatibilidade de arquivos e uso do aplicativo, garantindo o perfeito funcionamento dos sistemas implantados, durante o período de vigência do contrato, em dias úteis, durante o expediente da **CONTRATANTE**. A atualização e suporte ao software deve ser efetuada por pessoal capacitado pela empresa, sendo vedada a transferência de dados de propriedade da **CONTRATANTE** para qualquer outro local;
- IV) Oferecer manutenção corretiva do software licenciado durante o período de vigência do contrato;
- V) Informar tempestivamente a **CONTRATANTE** sobre atualizações de versões e atualizar a versão em produção, sem ônus, durante o período de vigência do contrato;
- VI) Prover apoio técnico, sem ônus, quando necessário no período de implantação de novas versões;
- VII) Fornecer suporte técnico através de funcionários especializados, com o objetivo de esclarecer as dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- VIII) garantir que os programas atendam às especificações técnicas do **anexo único** deste Termo de Referência;
- IX) Cumprir durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- X) Responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- XI) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, inclusive os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- XII)** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- XIII)** Atender com prontidão as reclamações por parte do objeto do presente contrato;
- XIV)** Manter durante todo o contrato, em compatibilidade com as obrigações do decorrentes do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação previstas no certame licitatório;
- XV)** Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo os serviços especificados nos projetos executivos, que serão realizados nos locais, por técnicos especializados, devidamente credenciados pela empresa **CONTRATADA**, de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**;
- XVI)** Indicar Funcionário responsável, devidamente credenciado pela empresa, pela supervisão de execução dos serviços, orientando devidamente seus técnicos;
- XVII)** Responsabilizar-se por todos os ônus, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- XVIII)** Prestar serviços de boa qualidade com mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, de acordo com o disposto, no contrato, no edital do certame licitatório e todos os seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- XIX)** arcar com todos os ônus necessários à completo execução do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer outras despesas referentes ao cumprimento das obrigações decorrentes do serviço contratado;
- XX)** Responder por todo e qualquer dano provocado à **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA**, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no termo de referência, no edital do certame licitatório, bem como no instrumento contratual; e

XXI) Manter sob absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela **CONTRATANTE**, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação à terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, instruindo devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento de tais informações a protegê-las e manter a confidencialidade das mesmas.

XXII) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da **CONTRATANTE**.

XXIII) Promover a adequação dos sistemas contratados com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Municipal de São Roque do Canaã afim de garantir o processo de consolidação das contas orçamentárias, patrimoniais, financeiras e de compensação da UG **CONTRATANTE** em conformidade com a Lei Municipal nº 1.038/2022 (LDO), que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Enquanto os sistemas estiverem dentro do prazo do contrato, as senhas deverão estar liberadas totalmente, sem qualquer bloqueio. Se ocorrer bloqueio no período de vigência do contrato, que venha acarretar em atraso nas operações, a **CONTRATADA** será penalizada sendo-lhe cobrada multa. A multa será cobrada do seguinte modo: o valor da hora/multa será o valor total do contrato dividido pelo número de horas utilizadas e multiplicado pela quantidade de horas em que ficou bloqueado o serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As despesas de viagens relativas ao deslocamento e diárias **CONTRATADA**, pertinentes aos serviços/solicitações que não puderem ser executados à distância correrão as suas expensas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e as demais contidas no edital do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 001/2023 e todos os



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

seus anexos, que integram e complementam este contrato, como se nele transcrito estivessem, e outras previstas neste instrumento contratual, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;**
- II) Fornecer todos os dados disponíveis até a data de início dos serviços;**
- III) Designar equipe técnica do quadro de servidores, a critério da Câmara, para acompanhar os trabalhos de alimentação de dados dos sistemas;**
- IV) Fornecer todos os dados e materiais necessários à execução dos serviços;**
- V) Preparar e executar procedimentos (testes) para a validação de acordo com os prazos;**
- VI) Possuir rede de cabeamento estruturado e equipamentos de informática apropriados à instalação de todos os sistemas propostos.**
- VII) Gerar e guardar as cópias (backups dos programas em local seguro)**
- VIII) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.**
- IX) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;**
- X) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do Contrato, sendo que não permitirá a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Presidente da **CONTRATANTE** indicará por meio de portaria um servidor, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei nº. 8.666/93

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer irregularidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** deve submeter-se às instruções e recomendações emitidas pela **CONTRATANTE**, no sentido do aperfeiçoamento do serviço contratado, devendo ainda, a **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE** de eventuais reclamações recebidas e de quaisquer alterações no procedimento de prestação do serviço.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO – No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da **CONTRATANTE** poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa **CONTRATADA**, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar ou falhar a contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo da penalidade contida no *caput* desta cláusula, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- I) Advertência;
- II) Multas:
 - a) Moratória
 - b) Compensatória
- III) cancelamento da Ordem de Fornecimento e/ou rescisão contratual;
- IV) Suspensão do direito de licitar junto a **CONTRATANTE**,
- V) Impedimento de licitar junto a **CONTRATANTE**, e,
- VI) Declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A penalidade de advertência será aplicada em ocorrências de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A penalidade de multa moratória será aplicada no patamar de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global adjudicado a **CONTRATADA** em mora, até o limite de 10% (dez por cento) daquele valor global. Será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da ata/contrato e D = número de dias em atraso.

PARÁGRAFO QUARTO – A penalidade de multa compensatória será aplicada no patamar:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I) de 10% (dez por cento) sobre o valor global homologado para a **CONTRATADA**, nos casos de:

- a) Fornecer os objetos em desacordo com as especificações constantes do Contrato;
- b) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.
- f) descumprir quaisquer obrigações contratuais;

II) de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato para a **CONTRATADA**, nos casos de:

- a) se recusar a cumprir ou recusar-se à assinar o Contrato, e
- b) não fornecer o objeto ou inexecutar totalmente o objeto do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de fornecimento parcial ou inexecução parcial, a multa compensatória, observará o mesmo percentual do parágrafo anterior, inciso II e será aplicada de forma proporcional sobre a parte da obrigação inadimplida.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor correspondente às multas (moratória e/ou compensatória) será abatido dos eventuais pagamentos que a **CONTRATADA** tenha a receber da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da penalidade de multa (moratória e/ou compensatória) não afasta a aplicação da penalidade de suspensão, impedimento de licitar ou contratar, bem como a declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A penalidade de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

aplicada suspensão com prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções.

PARÁGRAFO OITAVO – A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser descredenciada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO NONO – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, ocorrerá quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da primeira, independentemente das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A declaração de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – As penalidades descritas nos incisos IV, V e VI, do parágrafo primeiro desta cláusula, após aplicadas, serão comunicadas por escrito às empresas, contanto o fundamento legal da punição, e, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do ES e da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo regular que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 110 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - As penalidades impostas neste capítulo não excluem outras previstas no edital do certame, no contrato, na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e na legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- I** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
- II**- a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do serviço; ou a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- III** - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitidas no Edital do procedimento licitatório e no contrato;
- IV** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V**- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § Iº do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI**- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;
- VII** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATADA** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII**- a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § Iº do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IX- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII- descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XIII- A não manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

PARÁGRAFO segundo – A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo primeiro desta cláusula;

II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

III - judicial, nos termos da legislação;

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO

A **CONTRATADA** declara expressamente que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar o uso do software objeto deste contrato e que a licença aqui pactuada não infringe



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros ou preceitos legais nacionais ou estrangeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

A **CONTRATADA** garante a **CONTRATANTE** assistência imediata, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes do sistema e/ou da atuação/operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do objeto deste contrato é o regime de execução indireta EM REGIME DE EMPREITADA por preço unitário, tipificada como de **MENOR PREÇO GLOBAL**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato fica vinculado aos termos do pregão presencial n° **001/2023**, cuja realização decorre da autorização do Senhor Presidente da **CONTRATANTE** constante do Processo n° 195/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Contrato obedece para todos os efeitos o que determina a Lei 8.666/93 e Legislação Posterior, inclusive quanto aos casos por ventura omissos neste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será encaminhado à publicação pela **CONTRATANTE**, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em sua Imprensa Oficial (Lei 737/2014) a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data (Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Roque do Canaã/ES ____ de _____ de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

Presidente

CONTRATANTE

EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
